

Câmara Municipal de Jataizinho

Processo
Administrativo
nº. 003/2013
Contrato nº. 003/2013
(Serviços de Contabilidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Solicitação nº. 004/2013

Solicitante: _____
SANDRO JULIANO FIDELIS, Diretor

Local: _____
DIRETORIA

Órgão: _____
CÂMARA MUNICIPAL

Forma de Pagamento: _____ Prazo: _____
MENSAL IMEDIATA

Entrega: _____
NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL, JATAIZINHO, PR

Descrição do Serviço/Mercadoria: _____
Contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

Quantidade: _____ Valor Unitário (R\$): _____
12 Limite máximo: 4.000,00

Valor Total (R\$): _____
Limite máximo: 48.000,00

Data: 07/01/2013

-SANDRO JULIANO FIDELIS-
Diretor



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



JUSTIFICATIVA à Solicitação nº. 004/2013

Contratação de empresa para Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Necessário se faz promover a contratação de empresa do ramo de contabilidade para a prestação dos serviços nomeados acima, para manutenção do setor de contabilidade da Câmara Municipal de Jataizinho.

Atualmente, nesta Casa existe a vaga de Contador no quadro de servidores efetivos, mas ainda não foi realizado concurso público para seu provimento, razão pela qual, faz-se necessário a contratação de empresa do ramo para manter todas as atividades ligadas ao setor em funcionamento, registrando todos os fatos contábeis, bem como todos os demais serviços atinentes.

O valor máximo a ser disponibilizado para tanto fica fixado em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2013.

Orientamos a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Jataizinho que necessário se faz buscar os melhores preços e condições até este limite fixado.

Data: 07/01/2013

-SANDRO JULIANO FIDELIS-
Director



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 005/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores Anderson Rodrigues da Silva, Sandro Juliano Fidelis e a Sra. Maria José Matias, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2013, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de dois mil e treze.


-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2013

CONVITE Nº. 001/2013

1- PREÂMBULO

1.1- A Câmara Municipal de Jataizinho, situada à Avenida Antônio Brandão de Oliveira, 599, **CONVIDA** essa conceituada empresa e ou pessoa física a participar do presente certame licitatório na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8666/93 e suas alterações, e de conformidade com a Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

1.2- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Para o recebimento dos envelopes PROPOSTA, fica determinado o dia 24/01/2013, até às 09h00 (nove horas), o qual deverá ser entregue na Câmara Municipal de Jataizinho, no endereço acima mencionado, endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

1.3- ABERTURA DAS PROPOSTAS

O início da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA ocorrerão às 10h00 (dez horas), na sede da Câmara Municipal de Jataizinho, do mesmo endereço e dia mencionado no Item 1.2.

2- OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1- Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

2.2- **VALOR MÁXIMO** - O Valor Máximo aceito para apresentação de propostas será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas ou pessoas físicas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

3.1- DOCUMENTOS

3.1.1- As empresas participantes deverão apresentar profissional devidamente habilitado(a) junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, devendo apresentar o respectivo número do registro junto ao Órgão.

3.1.2- Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apresentando CND – Certidão Negativa de Débito.

3.1.3- Prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Lei 9012, de 30/03/1995).

3.1.4- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

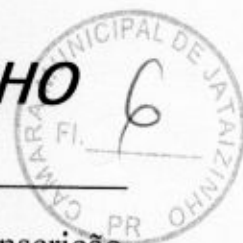
3.1.5- Declaração de que não se utiliza de mão-de-obra infantil;

3.1.6- Para os profissionais liberais, pessoas físicas participantes do processo licitatório, apresentar cópias de documentos de identificação (RG e CPF) válidos e da inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

4- DA PROPOSTA

4.1- Na parte externa do envelope deverá constar o número do convite e do processo, o dia e a hora da abertura e a indicação da razão social da empresa ou o nome do participante (caso seja pessoa física) e endereço do proponente.

4.2- O envelope proposta deverá conter em seu interior a proposta propriamente dita, datilografada ou digitada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo(a) proponente ou seu representante legal, devidamente instruído no processo.



4.3- Constará da proposta a razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal, no caso de empresas, e CPF e RG, Certificação de Habilitação Profissional junto ao CRC, no caso de pessoa física.

4.4- A descrição da proposta deverá conter as especificações constantes do objeto descrito no item 2, deste Edital, não sendo considerado para fins de julgamento quaisquer outros itens acrescidos na proposta.

4.5- A proposta deverá conter o preço ofertado, em moeda corrente nacional, o prazo de validade em número de dias a contar da abertura do envelope, as condições de entrega dos serviços.

5- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43, da Lei 8666/1993.

5.2- No dia, local e horário designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais, que compareceram ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação, fase esta classificada como habilitação para a seqüência do processo licitatório, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes.

5.3- Depois de abertos os envelopes documentação, havendo a desistência da interposição de recursos pelos participantes ou a não manifestação e ou a habilitação dos participantes pela Comissão Permanente de Licitação, segue-se com a abertura dos envelopes denominados PROPOSTA.

5.4- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo à leitura das mesmas.

5.5- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão.

5.6- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.



5.7- Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às condições estabelecidas no Edital ou apresentarem preços manifestadamente inexeqüíveis ou excessivos.

6- CLASSIFICAÇÃO

6.1- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação por Preço Global, levando-se em conta exclusivamente o menor preço.

6.2- A classificação final se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.3- No caso de empate, será assegurada preferência pelos serviços oferecidos por empresa ou profissional liberal domiciliado e residente no Município.

6.4- Persistindo o empate, ocorrerá, para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

7- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1- A Comissão fará a Adjudicação à primeira classificada.

7.2- Adjudicado o objeto, a Comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ao julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

8- PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documentos equivalente no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.2- Nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei 8666/1993, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independente da cominação estabelecida pelo artigo 81, da legislação citada.

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



9.1- O pagamento será efetuado à vista através de cheque nominal à(ao) contratado(a) no ato da entrega dos serviços constantes do item 2, deste Edital, e da respectiva emissão da nota fiscal de prestação de serviços, no caso de empresa, ou emissão de recibo de pagamento a autônomo, no caso de pessoa física.

10- DAS SANÇÕES

10.1- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente de 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma a empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

10.2- Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação em até 10 (dez) dias, multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.3- Pela inexecução total ou parcial, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do objeto descrito no item 2, deste Edital.

11- DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1- Os recursos financeiros necessários às despesas decorrentes deste Edital, correrão às dotações orçamentárias próprias do Orçamento do Legislativo Municipal, destinadas a este fim, consignadas no Orçamento-Programa do Exercício de 2010, conforme segue:

01.01.01.0001.2.001 – 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; ou

01.01.01.0001.2.001 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12- DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1- As obrigações decorrentes deste CONVITE consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO, cuja minuta consta em anexo.

12.2- O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de até 05 (cinco) dias contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pela Câmara, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.



12.3- O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 12.2.

12.4- A critério da Câmara, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

12.5- A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8666/93.

12.6- O Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar dos serviços prestados referentes ao mês de janeiro a dezembro de 2011, podendo ser prorrogado no interesse das partes, obedecido o limite legal.

12.7- A Câmara poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos arts. 77 e 78, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12.8- Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica a Câmara autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

13- DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1- O valor do Contrato será reajustado a cada 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

13.2- O valor do contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data da assinatura do contrato e dar-se-á com a aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P0 \times (IPCAi / IPCAo)$$

Sendo: PR = preço reajustado; P0 = preço inicial; IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); IPCAi /



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



IPCA0 = variação do IPCA, ocorrida entre o mês da data de assinatura do contrato e o mês de aplicação do reajuste.

13.3- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da licitante vencedora e a retribuição da Câmara para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

13.4- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.5- Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a licitante vencedora demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou insumos, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.6- Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

13.7- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Instituição.

13.8- Fica facultado a Câmara realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste e revisão de preços solicitada pela licitante vencedora.

13.9- A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica da Câmara.

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a licitante vencedora não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



b) A Câmara deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A participação da proponente nesta licitação implica no conhecimento dos termos deste Edital.

14.2- Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e a execução de seu objeto, serão resolvidas à luz da Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, Lei 8666/1993 e suas alterações, deliberações da Administração Municipal de Jataizinho e demais atos administrativos pertinentes.

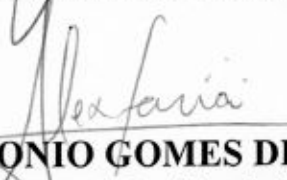
14.3- Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Secretaria da Câmara Municipal de Jataizinho, sendo fornecidas cópias aos que assim desejarem, até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo marcado para a entrega dos envelopes proposta.

14.4- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria da Câmara Municipal de Jataizinho, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 09h00 (nove) horas às 12h00 (doze) horas e das 14h00 (quatorze) horas às 17h00 (dezessete) horas, até o dia anterior previsto para a entrega dos envelopes proposta e documentação.

14.5- Fica eleito o foro da Comarca de Uraí, Estado do Paraná, para dirimir possíveis dúvidas ou controvérsias oriundas deste Convite, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Jataizinho, PR, 16 de janeiro de 2013.


-ANDERSON RORIGUES DA SILVA-
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Da Câmara Municipal de Jataizinho


-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho



ANEXO I

REFERENCIA DE MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com CNPJ n.º
_____, e Inscrição Estadual n.º
_____, sediada a Rua
_____, declara, na forma do Art.
27, inciso V da Lei n.º. 8.666/93 com redação dada pela Lei n.º. 9.854/99, referente ao
cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não
possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos desempenhando
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

_____, __ de Janeiro de 2013.

Assinatura e carimbo



ANEXO II

CONVITE Nº. 001/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

OBJETO Seleção de proposta para contratação de empresa para pde serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO - O Valor Máximo aceito para apresentação de propostas será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Jataizinho Edital de **CONVITE Nº. 001/2013** e seus anexos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

EMPRESA	DATA	ASSINATURA



ANEXO III

REF: CONVITE Nº. 001/2013 CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____, estabelecida à _____ n^o, cidade _____, Estado _____, CGC/MF _____, sob n^o _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade CONVITE Nº. 001/2013, para Seleção de Proposta visando Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

- a) O valor da proposta, fixo e sem reajuste é de R\$:..... (.....) para execução dos serviços constantes do Edital n^o. 001 (Convite n^o. 001/2013).
- b) O prazo de validade da proposta é de(....) dias a partir da data de abertura da licitação; (mínimo de 30 dias)
- c) A forma de pagamento será em conformidade com o edital e a Minuta do Contrato;
- d) Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita conclusão do objeto da licitação em epígrafe, tais como a qualquer outra despesa incidente sobre a execução dos serviços.

Local e data.

(nome e ass. do representante legal da empresa proponente)



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2013

CONVITE Nº. 001/2013

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Jataizinho e _____, tendo por objeto a prestação de serviços de contabilidade para o Legislativo Municipal.

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de 2011, a Câmara Municipal de Jataizinho, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Antonio Gomes de Faria**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 866.379.329-49, RG nº 5.362.102-3/SSP-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, com endereço a _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e CPF _____, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Convite nº 001/2011, regido pela Lei Federal nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1- O Contratado obriga-se a prestação dos serviços constantes de sua proposta Comercial e ao contido no item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – Fica fixado o prazo de 20 dias após o encerramento do mês para a entrega dos balancetes e relatórios contábeis ao Legislativo Municipal.



CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor total de R\$ _____ (_____) por mês a referida prestação de serviço constante do Item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2013.

3.2 - A presente despesa onerará o Elemento de despesa do Código 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constante do Orçamento-Programa do Legislativo Municipal no exercício de 2013 e a contemplação para o ano de 2014 do respectivo respaldo orçamentário, garantindo assim o atendimento a assinatura deste termo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado com cheque nominal ao Contratado através do Banco do Brasil S.A. em até 05 (cinco) dia após o recebimento dos serviços constantes do Item 2.1 do Edital de Convite de nº 001/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita o Contratado às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

5.1.1 – Pelo atraso injustificado até 30 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

5.1.2 - Atraso superior a 30 dias, multa de 1,0% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, bem como quando da efetivação, através de concurso público, de servidor de carreira para o cargo de Contador, do quadro de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Jataizinho;



6.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 5.2.

6.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no Artigo 78 da Lei 8666/93.

6.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados:

7.1 – Constituem obrigações do Contratado:

7.1.1 – Cumprir com os prazos ajustados pela Legislação que regula os serviços de contabilidade pública.

7.1.2 - Prover as informações necessárias de forma a atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.1.3 - Manter sigilo profissional dos dados contábeis do Legislativo e zelar pelos documentos entregues a sua responsabilidade;

7.1.4 – Prestar o serviço na forma ajustada.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:



7.2.1 – Fazer o pagamento na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido neste termo;

7.2.2 – Fornecer os documentos e as informações necessárias para o Contratado sem prejuízo do objeto constante do item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2011;

7.2.3 – Dar ao contrato, as condições necessárias para a execução do presente contrato.

CLÁUSULO OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – O valor do Contrato será reajustado a cada 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.2 – O valor do contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data da assinatura do contrato e dar-se-á com a aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P0 \times (IPCAi / IPCA0)$$

Sendo: PR = preço reajustado; P0 = preço inicial; IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); IPCAi / IPCA0 = variação do IPCA, ocorrida entre o mês da data de assinatura do contrato e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da licitante vencedora e a retribuição da Câmara para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



8.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a licitante vencedora demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou insumos, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 – Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.7 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Instituição.

8.8 – Fica facultado a Câmara realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste e revisão de preços solicitada pela licitante vencedora.

8.9 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica da Câmara.

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a licitante vencedora não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

b) A Câmara deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Ibiporã, PR, para dirimir questões resultantes da aplicação deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Jataizinho-Pr, - _____ de _____ de 2013.

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
CONTRATANTE

CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 003/2013

Solicitado a emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica sobre a edição do Processo Administrativo nº 003/2013 – Convite nº 001/2013, visando a instauração de licitação na modalidade convite, tipo menor preço global, consistente na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, conforme objeto descrito no item 3 do Convite em tela.

O Processo preenche os requisitos e pressupostos legais de regularidade e legalidade, restando analisar a conveniência e oportunidade da contratação.

Sob outro aspecto, necessário se faz aduzir que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para o Poder Legislativo municipal, vez que deverão ser enviados relatórios mensais ao TCE, tais como SIM-AM e SIM-AP e a Câmara Municipal de Jataizinho, não dispõe no momento de pessoal capacitado para a realização de tais serviços, conforme contido na Justificativa apresentada à Solicitação nº 04/2013,

A publicidade restou atingida ante a afixação em quadro próprio de edital.

Dessa forma somos pela continuidade do procedimento, vez que atende as normas gerais de contratação com o poder público, previstas na Lei nº 8.666/93.

É o parecer, s.m.j.

Jataizinho, 17 de janeiro de 2013.

José Augusto Ribas Vedan
Assessor Jurídico

DARLING S. M. GENVIGIR

CNPJ – 10.587.886/0001-75

Rua Amélia Fernandes, 222 - Fone: (43) 3242-1835 / 9131-3450
Bela Vista do Paraíso – Pr.**ANEXO II****CONVITE N.º. 001/2013****COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

OBJETO Seleção de proposta para contratação de empresa para pde serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO - O Valor Máximo aceito para apresentação de propostas será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Jataizinho Edital de **CONVITE N.º. 001/2013** e seus anexos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

EMPRESA	DATA	ASSINATURA
DARLING S. M. GENVIGIR	18/01/2013	

18/01/2013



ANEXO II

CONVITE N°. 001/2013

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

OBJETO Seleção de proposta para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO - O Valor Máximo aceito para apresentação de propostas será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Jataizinho Edital de **CONVITE N°. 001/2013** e seus anexos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

EMPRESA	DATA	ASSINATURA
Leila Maria da Silva Serviços Contábeis	18/01/2013	<i>Leila Maria da Silva</i>



Rosa Hiroe Koguissi 65523024953

CNPJ: 15.452.537/0001-60



ANEXO II

CONVITE Nº. 001/2013

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO
E DECLARAÇÃO DE ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

OBJETO Seleção de proposta para contratação de empresa para pde serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO - O Valor Máximo aceito para apresentação de propostas será de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Declaro que recebi da Câmara Municipal de Jataizinho Edital de **CONVITE Nº. 001/2013** e seus anexos e tomei conhecimentos de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação.

EMPRESA	DATA	ASSINATURA
ROSA HIROE KOGUISSI 65523024953 - EI	18/01/2013	<i>Rosa Hiroe Koguissi</i>

Rua das Tulipas, 75 - Jardim Muriaé - Assaí - PR - 86.220-000

Telefones: (43)8437-9333 (Oi) (43)9966-5549 (Tim)

ark.contabilidade@gmail.com

DARLING S. M. GENVIGIR

CNPJ – 10.587.886/0001-75

Rua Amélia Fernandes, 222 - Fone: (43) 3327-3286 / 9131-3450
Bela Vista do Paraíso – Pr.



PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE N.º 01/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2013

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
REF: - CONVITE N.º. 01/13

Segue abaixo nossa proposta para Prestação dos serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM, SIM-AP, Captação de Empenhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR MENSAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais).

Declaro que no preço apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, transporte/fretes e demais encargos, relacionados com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias
Período de execução: 12 meses

Jataizinho(Pr), em 16 de janeiro de 2013.


DARLING SILVIA MAFFATO GENVIGIR

Rua Leda Coutinho Gomes, 75 – Jd. Império do Sol – Londrina – Pr
RG 4.440.409-5 SSP-Pr / CPF 704.850.209-63
CRC 036.562/O-4

10587886/0001-75

DARLING S. M. GENVIGIR

R. AMÉLIA FERNANDES, 222
CENTRO - CEP 86130-000

BELA VISTA DO PARAÍSO - PR






REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) DARLING SILVIA MAFFATO GENVIGIR			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) GUEDESMITE MAFFATO		(mãe) ARIADNE VICTORINO MAFFATO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1969	IDENTIDADE (número) 036562/0-4	Órgão emissor CRC	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 704.850.209-63	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA AMELIA FERNANDES			NÚMERO 222
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.130-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5836
MUNICIPIO BELA VISTA DO PARAÍSO			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
ÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL DARLING S. M. GENVIGIR			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA AMELIA FERNANDES			NÚMERO 222
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.130-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 5836
MUNICIPIO BELA VISTA DO PARAÍSO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE COMERCIAL, GERENCIAL, RURAL E PUBLICA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EMPRESARIAL.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/01/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentente/gerente) <i>Darling S. M. Genvigir</i>			
DATA DA ASSINATURA 15/01/2009			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 24 JAN. 2009	<p>200900751709</p>
--	---------------------

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE LONDRINA
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/01/2009
 SOB NÚMERO: 41106444755
 Protocolo: 09/01.791-0, DE 15/01/2009

DARLING S. M. GENVIGIR
 LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 10587886/0001-75
Razão Social: DARLING S M GENVIGIR
Nome Fantasia: MAFFATO GESTAO CONTABIL
Endereço: R AMELIA FERNANDES 222 / CENTRO / BELA VISTA DO
PARAISO / PR / 86130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2013 a 03/02/2013

Certificação Número: 2013010513270184955531

Informação obtida em 23/01/2013, às 09:17:39.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Mach



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARLING S. M. GENVIGIR - ME
CNPJ: 10.587.886/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 08:55:29 do dia 09/01/2013 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/07/2013.
Código de controle da certidão: **D666.A42C.2D95.109A**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maria



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 150742012-14022070
Nome: DARLING S. M. GENVIGIR
CNPJ: 10.587.886/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/03/2012.
Válida até 18/09/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DARLING S. M. GENVIGIR

CNPJ – 10.587.886/0001-75

Rua Amélia Fernandes, 222 - Fone: (43) 3242-1835 / 9131-3450
Bela Vista do Paraíso – Pr.



ANEXO I

REFERENCIA DE MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa DARLING S. M. GENVIGIR, com CNPJ nº. 10.587.886/0001-75, e Inscrição Estadual nº., sediada a Rua Amélia Fernandes, 222, Centro, Bela Vista do Paraíso - Pr, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Jataizinho, 23 de Janeiro de 2013.

10587886/0001-75

DARLING S. M. GENVIGIR

R. AMÉLIA FERNANDES, 222
CENTRO - CEP 86130-000
BELA VISTA DO PARAÍSO - PR



[Handwritten signature]

Maria

[Handwritten signature]

22/04/13

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.742.399-29

À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Envelope n.º.02 – Habilitação
Convite n.º 01/2013
Razão social da licitante: DARLING S. M. GENVIGIR
CNPJ Nº 10.587.886/0001-75



Mari

À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Envelope n.º 01 – Proposta

Convite n.º 01/2013

Razão social da licitante: DARLING S. M. GENVIGIR.
CNPJ N.º 10.587.886/0001-75

24/01/13

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF nº 020.743.399-25



Rosa Hiroe Koguissi 65523024953

CNPJ: 15.452.537/0001-60



PROPOSTA DE PREÇO

CONVITE N.º 01/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03/2013

A
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Conforme processo administrativo, segue a nossa proposta de preços para prestar serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM, SIM-AP, Captação de Empenhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA: R\$ 3.450,00 (Três mil, quatrocentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Informo ainda que no preço apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, transporte/fretes e demais encargos, relacionados com a prestação dos serviços.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Período de execução: 12 meses


Jataizinho (Pr), em 21 de janeiro de 2013.


Rosa Hiroe Koguissi 65523024953

Rua das Tulipas, 75 - Jardim Muriaé - Assaí - PR - 86.220-000

Telefones: (43)8437-9333 (Oi) (43)9966-5549 (Tim)

ark.contabilidade@gmail.com


Moglia

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.452.537/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/2012
NOME EMPRESARIAL ROSA HIROE KOGUISSI 65523024953		
NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARK CONTABILIDADE		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)		
LOGRADOURO R DAS TULIPAS	NÚMERO 75	COMPLEMENTO
CEP 86.220-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MURIAE	MUNICÍPIO ASSAI
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/05/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 16/01/2013 às 13:01:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)





Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 426 - Fone: (043) 262-1313 - CEP 86.220-000

DEPARTAMENTO DE FAZENDA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA Nº 41/2013

Certifico que, revendo os livros existente nesta Divisão de Receita e Fiscalização, não foram encontrados débitos vencidos correspondentes a Impostos, Taxas e outros com relação ao abaixo referido.

Válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, não podendo a certidão conter erros ou rasuras.

NOME

ROSA HIROE KOGUISSI - EI

ENDEREÇO

RUA DAS TULIPAS, 75 JARDIM MURIAE ASSAÍ/PR

REFERENTE

CONFORME BUSCA REALIZADA NA DIVISÃO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO NÃO FORAM ENCONTRADO DÉBITOS REFERENTE A TAXAS E IMPOSTOS EM NOME DE ROSA HIROE KOGUISSI - EI, PORTADORA DO CNPJ Nº 15.452.537.0001.60 , ATE A PRESENTE DATA.

FINALIDADE DA CERTIDÃO

PARA FINS DE ÔNUS

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que por ventura venham a ser constatados em buscas posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos, Artigo 262 do CTM n.º 01/ 2004 DE 30/12/2004.

PARA USO DA REPARTIÇÃO

CERTIFICO, ainda que NÃO existem débitos lançados e vencidos.

Nome do contribuinte ROSA HIROE KOGUISSI - EI

ASSAÍ - PR, 16 DE JANEIRO DE 2013

PESQUISA REALIZADA POR:

Eliane Gomes de Arruda Barros
Ass. do Depto de Receita e Fiscalização





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROSA HIROE KOGUISSI 65523024953
CNPJ: 15.452.537/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 14:22:46 do dia 14/01/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2013.

Código de controle da certidão: 3A48.DC39.049E.2968

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15452537/0001-60
Razão Social: ROSA HIROE KOGUISSI 65523024953
Endereço: RUA DAS TULIPAS 75 / JARDIM MURIAE / ASSAI / PR / 86220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2013 a 31/01/2013

Certificação Número: 2013010215252434102281

Informação obtida em 14/01/2013, às 14:25:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000852012-14022537
Nome: ROSA HIROE KOGUISSI 65523024953
CNPJ: 15.452.537/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/12/2012.
Válida até 08/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ROSA HIROE KOGUISSI 65523024953

Nome do Empresário

ROSA HIROE KOGUISSI

Nome Fantasia

ARK CONTABILIDADE

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
37313351	SSP	PR	655.230.249-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente **Data de Início da Situação**

ATIVO 02/05/2012

Números de Registro

CNPJ	NIRE
15.452.537/0001-60	41-8-0103340-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
86220-000	RUA DAS TULIPAS	75

Bairro
JARDIM MURIAE**Município** **UF**
ASSAI PR

Atividades

Data de Início de Atividades

02/05/2012

Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**

69.20-6/01 Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME39804929
Número do Identificador: 00065523024953

Data de Emissão:

16/01/2013



Rosa Hiroe Koguissi 65523024953

CNPJ: 15.452.537/0001-60




ANEXO I

REFERENCIA DE MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa ROSA HIROE KOGUISSI 65523024953 - EI, com CNPJ nº. 15.452.537/0001-60, sediada a Rua das Tulipas, 75, Jardim Muriaé, Assaí - Pr, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Jataizinho, 23 de Janeiro de 2013.


Rosa Hiroe Koguissi 65523024953
CNPJ : 15.452.537/0001-60

Rua das Tulipas, 75 - Jardim Muriaé - Assaí - PR - 86.220-000

Telefones: (43)8437-9333 (Oi) (43)9966-5549 (Tim)

ark.contabilidade@gmail.com



Maria

Maria
Maria



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
PR
40

À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Envelope n.º 02 – Habilitação
Convite n.º 01/2013
Razão social da licitante: Rosa Hiroe Kognissi - EI
CNPJ N.º 15.452.537/0001-60

01/13

~~Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CNPJ 020.233.300/75~~

Sandra



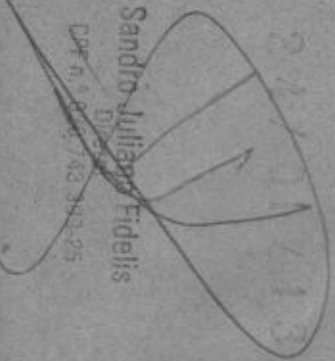
À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Envelope n.º 01 – Proposta de Preço
Convite n.º 01/2013
Razão social da licitante: Rosa Hiroe Koguissi - EI
CNPJ N.º 15.452.537/0001-60



01/2013

Sandra Julianna Fidelis

CPF n.º 015.743.382-25





AACP - ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ : 10.547.561/0001-69



CONVITE Nº 01/13

PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor: Leila Maria da Silva Serviços Contábeis

Nome Fantasia: AACPA – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública Ltda.

Ào

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE JATAIZINHO
REF:-CONVITE Nº. 01/13

Segue abaixo nossa proposta para Prestação dos serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM, SIM-AP, Captação de Empenhos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

VALOR MENSAL: R\$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais)

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).

Declaro que no preço apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, transporte/fretes e demais encargos, relacionados com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

O prazo de validade da presente proposta: 60 (Sessenta) dias

Período de execução: 12 meses

Jataizinho(Pr), em 22 de janeiro de 2013.

Leila Maria da Silva

Leila Maria da Silva
RG 7.287.017-4
CPF 038.770.499-07

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
MORA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.547.561/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/12/2008
NOME EMPRESARIAL LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AACP ACESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO AV BENJAMIM GIAVARINA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 86.210-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JATAIZINHO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **24/01/2013** às **14:12:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**

NEGATIVA

Nº 4013 / 2013

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 23/03/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Jataizinho, 24 de Janeiro de 2013

REQUERENTE: LEILA MARIA DA SILVA

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QEM2X44ZXBB5

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LEILA MARIA DA SILVA SERVICOS CONTABEIS

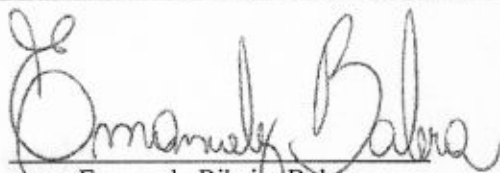
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
553	10.547.561/0001-69		2502

ENDEREÇO

AV BENJAMIM GIAVARINA, 210, FUNDOS - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária


Emanuely Ribeiro Balera

Prefeitura Municipal de Jataizinho

Emanuely Ribeiro Balera
Auxiliar de Tributação


Mário



TERMO DE REGISTRO DE ATIVIDADES
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

NEGATIVA

A VILA REGISTRADA O DOUTOR DA FARMACIA
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
COM O NOME DE VILA MARIA DA SILVA, EM
VIA DE REGISTRO, NÃO ENCONTRA REGISTRO
NÃO ENCONTRA REGISTRO NENHUM
NÃO ENCONTRA REGISTRO NENHUM

IMPORTANTE:

A FARMACIA VILA MARIA DA SILVA, EM JATAIZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
NÃO ENCONTRA REGISTRO NENHUM, EM VIA DE REGISTRO, NÃO ENCONTRA REGISTRO NENHUM.

REGISTRO: VILA MARIA DA SILVA
MUNICÍPIO DE JATAIZINHO

TERMO DE REGISTRO

REGISTRO SOCIAL: VILA MARIA DA SILVA, EM JATAIZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO SOCIAL	REGISTRO SOCIAL	REGISTRO SOCIAL	REGISTRO SOCIAL
REGISTRO SOCIAL	REGISTRO SOCIAL	REGISTRO SOCIAL	REGISTRO SOCIAL

REGISTRO SOCIAL

REGISTRO SOCIAL: VILA MARIA DA SILVA, EM JATAIZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRO SOCIAL

REGISTRO SOCIAL: VILA MARIA DA SILVA, EM JATAIZINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 24/01/2013

Sandro Juliano Fidelis
Diretor
CPF n.º 020.343.399-25



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 10006008-23

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.547.561/0001-69

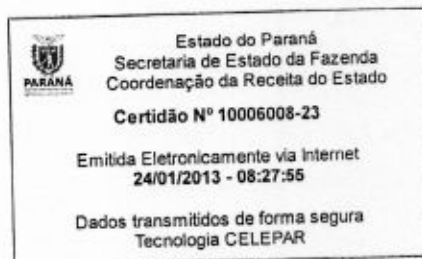
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 24/05/2013 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature]
Maire



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10547561/0001-69
Razão Social: AACP ASSESSORIA AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Nome Fantasia: AACP ASSESSORIA AUDITORIA E CONSULTORIA PUBLICA
Endereço: AV BENJAMIM GIAVARINA 210 FUNDOS / CENTRO / JATAIZINHO / PR / 86210-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/01/2013 a 31/01/2013

Certificação Número: 2013010209584481478602

Informação obtida em 24/01/2013, às 08:18:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Maris



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 000782012-14022561
Nome: LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS - ME
CNPJ: 10.547.561/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/12/2012.
Válida até 15/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) LEILA MARIA DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) SEBASTIAO DA SILVA		(mãe) ODETE BATISTA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/03/1980	IDENTIDADE (número) 7.287.017-4	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 038.770.499-07		EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA VER ANGELINO JUVENTINO NUNES			NÚMERO 279
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.210-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 5796
MUNICIPIO ASSAÍ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 046	DESCRIÇÃO DO EVENTO TRANSFORMAÇÃO
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA			NÚMERO 210
COMPLEMENTO FUNDOS	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.210-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Use da Junta Comercial) 6226
MUNICIPIO JATAIZINHO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 4.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUATRO MIL REAIS		

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920602 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA (CNAE 6920-6/02)
--	---

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/12/2008	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10547561000169	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Leila Maria da Silva Serviços Contábeis

DATA DA ASSINATURA
30/10/2011

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Leila Maria da Silva

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 1/5 DEZ/2011	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/12/2011 SOB NÚMERO: 41107161765 Protocolo: 11/872787-7, DE 12/12/2011 SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL PR1201102930142
--	--



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo Sr. Presidente da JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

O Empresário, LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTABEIS estabelecido na AVENIDA BENJAMIN GIAVARINA nº 210, FUNDOS, CENTRO, CEP: 86.210-000, JATAIZINHO, PR, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do Ato : 315

Descrição do Ato : MICROEMPRESA

JATAIZINHO, 30 de Outubro de 2011

Assinatura : *Leila Maria da Silva*

Nome do Empresário : LEILA MARIA DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM	15 NOV. 2011		
		Empresa: 41 1 0716176 5 LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS	SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL
			PR1201102930143



Leila Maria da Silva Serviços Contábeis
AACP – ASSESSORIA, AUDITORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ : 10.547.561/0001-69



ANEXO I

REFERENCIA DE MODELO

DECLARAÇÃO

A empresa Leila Maria da Silva Serviços Contábeis, com CNPJ nº. 10.547.561/0001-69, e Inscrição Estadual nº., sediada a Rua Av Benjamim Giavarina, 210, declara, na forma do Art. 27, inciso V da Lei nº. 8.666/93 com redação dada pela Lei nº. 9.854/99, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, que não possui em seu quadro profissional, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Jataizinho, 23 de Janeiro de 2013.

Leila Maria da Silva


Muss



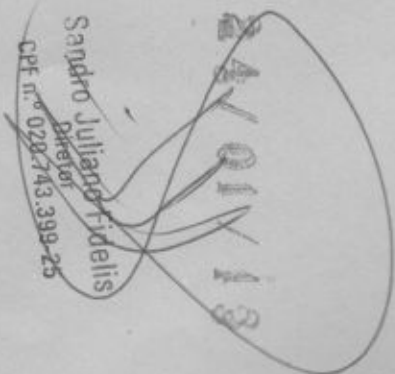


À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Envelope n.º 02 – Habilitação

Convite n.º 01/2013

**Razão social da licitante: Leila Maria da Silva Serviços Contábeis - ME
Nome Fantasia: AACCP – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública Ltda.
CNPJ N.º 10.547.561/0001-69**


2410113
Sandro Juliand Fidelis
Diretor
CPF n.º 028.743.399-25


Mário





À CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

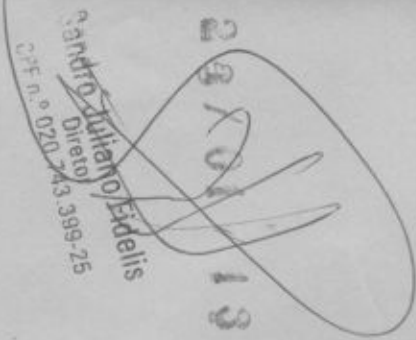
Envelope n.º 01 – Proposta

Convite n.º 01/2013

Razão social da licitante: Leila Maria da Silva Serviços Contábeis - ME

Nome Fantasia: AACCP – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública Ltda.

CNPJ N.º 10.547.561/0001-69


23X0113
André Juliano Erdelits
Diretor
CPF n.º 020.743.399-25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**



**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2013, CONVITE Nº. 001/2013**

Às 10h00 (dez horas) do dia 24 de janeiro de 2013, na sede da Câmara Municipal de Jataizinho, localizada na Av. Antonio Brandão de Oliveira, 599, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, sob a presidência de Anderson Rodrigues da Silva, com a presença dos membros Maria José Matias e Sandro Juliano Fidelis, conforme dispõe a Portaria nº. 005/2013, de 01/01/2013, foi instalada pela Comissão Permanente de Licitação a Sessão de Entrega e Abertura de Envelopes A (Documentação) e Envelopes B (Propostas) da Licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, com julgamento autorizado pelo Sr. Alex Antonio Gomes de Faria, Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho. O aviso de licitação (edital) foi divulgado através da afixação no mural desta Casa. Foram convidados as empresas: Rosa Hiroe Koguissi (Ark Contabilidade), CNPJ nº. 15.452.537/0001-60, Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME (AACP – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública), CNPJ nº. 10.547.561/0001-59 e Darling Silvia Maffato Genvigir (Maffato Gestão Contábil), CNPJ nº. 10.587.886/0001-75. Aberta a sessão, o presidente da CPL solicitou aos membros da Comissão que mantivessem os critérios de impessoalidade, objetividade e igualdade, de acordo com a Lei 8666/93. Presente a sessão os representantes das empresas Maffato Gestão Contábil, AACP – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública e ARK Contabilidade. Em ato contínuo, a Comissão passou a abertura dos Envelopes A (documentação). Verificada a documentação exigida no Edital, todos os participantes se habilitaram. Rubricados os documentos pelos membros da CPL, os mesmos foram repassados aos presentes para verificação, tendo posteriormente sido anexados aos autos. Pela inexistência de impugnação ou inabilitações, passou a abertura do Envelope B (propostas), estando esta de acordo com o Edital e dentro da expectativa de preços estimados. Da análise da proposta, a Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora a empresa AACP – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública., que apresentou proposta de menor preço no valor de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) mensais, totalizando R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil, oitocentos reais). O documento de proposta foi rubricada pelos membros da CPL e pelo presente. O representante da empresa presente a sessão sai notificado do resultado. O resultado tornar-se-á definitivo após o transcurso do prazo recursal sem interposição de recurso, renúncia do prazo ou adjudicação do objeto pela autoridade competente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu os trabalhos por encerrados e eu, Sandro Juliano Fidelis, membro e secretário *ad-hoc*, lavrei a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros.

ANDERSON RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL/Câmara Municipal de Jataizinho

SANDRO JULIANO FIDELIS

Membro e Secretário ad-hoc da CPL/Câmara Municipal de Jataizinho

MARIA JOSÉ MATIAS

Membro da CPL/Câmara Municipal de Jataizinho



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

CONVITE Nº. 001/2013

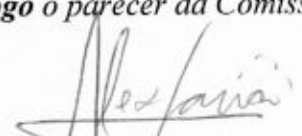
ADJUDICAÇÃO

- a)-Foram considerados na presente Licitação os comandos dos Artigos nºs 38,40 e 41 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b)-No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitação levou em consideração o Artigo nº. 44 da Lei Federal nº 8.666/93, isto é, prazo e outros fatores previstos no Edital;
- c)-O critério de julgamento previamente previsto no ato convocatório foi conduzido nos termos do Artigo nº 45,parágrafo 1, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, a proposta de menor preço;
- d)-Conforme parecer acima a Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições e tendo em vista o Artigo nº 44 e Artigo nº 45, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, resolve de acordo com parecer técnico de seus membros;
- e)-Adjudicar a empresa **Leila Maria da Silva Serviços Contábil – ME (ACP Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública)**, como vencedor do Processo Administrativo nº 003/2013, na modalidade Convite nº. 001/2013.

Jataizinho-Pr, 24 de janeiro de 2013.


ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DA C.P.L.

Homologo o parecer da Comissão:


ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 004/2013

Solicitado a emissão de parecer jurídico por parte desta Assessoria Jurídica sobre a edição do Processo Administrativo nº 003/2013 – Convite nº 001/2013, visando a instauração de licitação na modalidade convite, tipo menor preço global, consistente na prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, conforme objeto descrito no item 3 do Convite em tela.

O Processo preenche os requisitos e pressupostos legais de regularidade e legalidade, restando analisar a conveniência e oportunidade da contratação.

Sob outro aspecto, necessário se faz aduzir que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para o Poder Legislativo municipal, vez que deverão ser enviados relatórios mensais ao TCE, tais como SIM-AM e SIM-AP e a Câmara Municipal de Jataizinho, não dispõe no momento de pessoal capacitado e programas de software para a realização de tais serviços, conforme contido na Justificativa apresentada à Solicitação nº 04/2013,

A publicidade restou atingida ante a afixação em quadro próprio de edital.

Dessa forma opinamos pela continuidade do procedimento, vez que atende as normas gerais de contratação com o poder público, previstas na Lei nº 8.666/93.

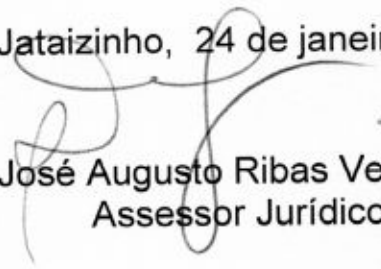
Apresentadas as propostas por empresas habilitadas, com a documentação necessária para participar do certame. No dia 24 de janeiro de 2013, às 10 h, reuniu-se a Comissão de Licitação e após os procedimentos legais, constatou-se que a empresa AACP – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública, ofertou a melhor proposta, razão pela qual sagrou-se vencedora no certame.

Submetida à apreciação desta Assessoria Jurídica, opinamos pela legalidade e na forma do artigo 38, VI da Lei de Licitações emitimos parecer no sentido que seja contratada a empresa vencedora, obedecidos os pressupostos de contratação com o poder público.



É o parecer, s.m.j.

Jataizinho, 24 de janeiro de 2013.


José Augusto Ribas Vedan
Assessor Jurídico



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

CONVITE Nº. 001/2013


HOMOLOGAÇÃO

Face ao apurado no Processo Administrativo nº. 003/2013, licitação na modalidade Convite nº. 001/2013, o Presidente da Câmara Municipal de Jataizinho, PR, infra-assinado, HOMOLOGA o objeto da presente licitação - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, exercício de 2013, conforme o objeto previsto no Edital, em favor da licitante vencedora Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME (ACCP - Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública), no valor de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

Contrate-se.

Cumpra-se.

Jataizinho-Pr, 24 de janeiro de 2013.


ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO



TORNAMOS PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que a Mesa Executiva da Câmara Municipal HOMOLOGOU o objeto do procedimento licitatório, na modalidade Convite nº. 001/2013 (Processo Administrativo nº. 003/2013), à licitante Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME (AAP – Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública): Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, exercício 2013, no valor anual de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) – Jataizinho, PR, 24 de janeiro de 2013. Mesa da Câmara Municipal de Jataizinho.



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2013

CONVITE Nº. 001/2013

CONTRATO Nº. 003/2013

Termo de Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de Jataizinho e Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME (ACP Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública), tendo por objeto a prestação de serviços de contabilidade para o Legislativo Municipal.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2013, a **Câmara Municipal de Jataizinho**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20 neste ato representada pelo seu Presidente Sr. **Alex Antonio Gomes de Faria**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 866.379.329-49, RG nº 5.362.102-3/SSP-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME (ACP Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública)**, inscrita no CNPJ 10.547.561/0001-69, com endereço a Av. Benjamim Giavarina, 210, no Município de Jataizinho, PR, neste ato representada por seu representante legal, **Leila Maria da Silva**, brasileira, casada, portador(a) do RG nº. 7.287.014-4/SSP-PR e CPF 038.770.499-07, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Convite nº 001/2013, regido pela Lei Federal nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – O Contratado obriga-se a prestação dos serviços constantes de sua proposta Comercial e ao contido no item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2013, quais sejam: Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

2.1 – Fica fixado o prazo de 20 dias após o encerramento do mês para a entrega dos balancetes e relatórios contábeis ao Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1 – Fica ajustado o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) por mês a referida prestação de serviço constante do Item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2011, totalizando o montante de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) para o exercício de 2013.

3.2 - A presente despesa onerará o Elemento de despesa do Código 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica constante do Orçamento-Programa do Legislativo Municipal no exercício de 2013 e a contemplação para o ano de 2014 do respectivo respaldo orçamentário, garantindo assim o atendimento a assinatura deste termo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1 - O pagamento será efetuado com cheque nominal ao Contratado através do Banco do Brasil S.A. em até 05 (cinco) dia após o recebimento dos serviços constantes do Item 2.1 do Edital de Convite de nº 001/2013.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, se sujeita o Contratado às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

5.1.1 – Pelo atraso injustificado até 30 dias, multa de 0,5% sobre o valor da obrigação não cumprida por dia de atraso.

5.1.2 - Atraso superior a 30 dias, multa de 1,0% sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso.

5.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei 8666/93, e, multa de 10% sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



6.1 – A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, bem como quando da efetivação, através de concurso público, de servidor de carreira para o cargo de Contador, do quadro de cargos e carreiras da Câmara Municipal de Jataizinho;

6.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

6.2 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 5.2.

6.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no Artigo 78 da Lei 8666/93.

6.3.1 – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2 – A rescisão contratual de que trata o inciso I do Artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

PARAGRAFO PRIMEIRO:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados:

7.1 – Constituem obrigações do Contratado:

7.1.1 – Cumprir com os prazos ajustados pela Legislação que regula os serviços de contabilidade pública.

7.1.2 - Prover as informações necessárias de forma a atender as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

7.1.3 - Manter sigilo profissional dos dados contábeis do Legislativo e zelar pelos documentos entregues a sua responsabilidade;



7.1.4 – Prestar o serviço na forma ajustada.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

7.2.1 – Fazer o pagamento na forma ajustada e dentro do prazo estabelecido neste termo;

7.2.2 – Fornecer os documentos e as informações necessárias para o Contratado sem prejuízo do objeto constante do item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2011;

7.2.3 – Dar ao contrato, as condições necessárias para a execução do presente contrato.

CLÁUSULO OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 – O valor do Contrato será reajustado a cada 12 meses, em conformidade com a Lei Federal nº. 10192, de 14 de fevereiro de 2001, tomando-se por base a variação do IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

8.2 – O valor do contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data da assinatura do contrato e dar-se-á com a aplicação da fórmula abaixo:

$$PR = P0 \times (IPCAi / IPCAo)$$

Sendo: PR = preço reajustado; P0 = preço inicial; IPCA = Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística); IPCAi / IPCA0 = variação do IPCA, ocorrida entre o mês da data de assinatura do contrato e o mês de aplicação do reajuste.

8.3 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da licitante vencedora e a retribuição da Câmara para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.4 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de assinatura do



contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.5 – Na hipótese de solicitação de revisão de preço(s), deverá a licitante vencedora demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou insumos, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.6 – Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.7 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Câmara, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Instituição.

8.8 – Fica facultado a Câmara realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste e revisão de preços solicitada pela licitante vencedora.

8.9 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica da Câmara.

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a licitante vencedora não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

b) A Câmara deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 – Fica eleito o foro da Cidade de Ibiporã, PR, para dirimir questões resultantes da aplicação deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas.

Jataizinho, PR, aos 30 de janeiro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Alexfaria
-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente Câmara Municipal de Jataizinho

Leila Bernardi
-LEILA MARIA DA SILVA-
CPF nº. 038.770.499-07

Testemunhas

[Signature]
-SANDRO JULIANO FIDELIS-
CPF nº. 020.743.399-25

[Signature]
-ANDERSON R. DA SILVA-
CPF nº. 960.832.209-04



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

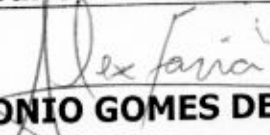


EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 (CONVITE 001/2013)

CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Av Antonio Brandão de Oliveira, 599 – Jataizinho-Pr
CONTRATADA:	Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME (AAP Assessoria, Auditoria e Consultoria Pública), CNPJ 10.547.561/0001-69, Av Benjamim Giavarina, 210 – JATAIZINHO – PR
OBJETO:	Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL:	R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA:	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013
DATA DA ASSINATURA:	30 de Janeiro de 2013


ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO
EXERCICIO 2013

Código	Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	7º Bimestre	8º Bimestre	9º Bimestre	10º Bimestre	Total
121010000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00	910.000,00
121020000	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO MILITAR	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	832,00	8.320,00
130310000000	REINTEGRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE PREV. SERV. PREVID. (RPPS)	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	34.320,00	343.200,00
210100000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVID. MUNICIPAL DE JATAIZINHO	137.320,00	137.320,00	137.320,00	137.320,00	137.320,00	137.320,00	137.320,00	137.320,00	137.320,00	137.320,00	1.373.200,00
210200000000	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SAUVE	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	90.000,00
TOTAL		1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	1.487.392,00	14.873.920,00

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO - PR

PORTARIA Nº 001/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que terá a incumbência de tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento dos processos de licitação que vierem a ser executados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, para o exercício de 2013.

Art. 2º. Para compor a referida comissão ficam designados os senhores:

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - Presidente.
DEIVID ALEX DOS SANTOS e **WAGNER MORENO BAPTISTA** - membros e **EVELIZE MARQUES DE SOUZA CARVALHO** e **WALDERCI MARCOLINO DE SOUZA** - Suplentes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sandro Reginaldo Fagat
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal e do Desembolso para o exercício financeiro de 2013, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 60 da Lei Municipal nº. 9779/2012, de 23 de maio de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal e do Desembolso para o exercício financeiro de 2013, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º - da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 50 da Lei Municipal nº. 9779/2012, de 23 de maio de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Elvio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 03/2013

SÚMULA: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2013, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 60 da Lei Municipal nº. 9779/2012, de 23 de maio de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal e do Desembolso para o exercício financeiro de 2013, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º - da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 50 da Lei Municipal nº. 9779/2012, de 23 de maio de 2012 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jataizinho, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Orelando Tsubenami Masada
Diretor do Depto de Fazenda

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que terá a incumbência de tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento dos processos de licitação que vierem a ser executados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, para o exercício de 2013.

Art. 2º. Para compor a referida comissão ficam designados os senhores:

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - Presidente.
DEIVID ALEX DOS SANTOS e **WAGNER MORENO BAPTISTA** - membros e **EVELIZE MARQUES DE SOUZA CARVALHO** e **WALDERCI MARCOLINO DE SOUZA** - Suplentes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sandro Reginaldo Fagat
Diretor Presidente

ELIO BATISTADA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 (CONVITE 001/2013)

CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO - Av. Antônio Brantão de Oliveira, 599 - Jataizinho-PR

CONTRATADA: Lella Maria da Silva Serviços Contábeis - ME (AACP Assessora, Auditoria e Consultoria Pública), CNPJ 11.0547.561/0001-89, Av. Benjamin Glewalfina, 210 - JATAIZINHO - PR

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balanços do exercício financeiro de 2013, elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal, envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as anexas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2013

DATA DA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2013

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TORNAMOS PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que a Mesa Executiva da Câmara Municipal HOMOLOGOU o objeto do procedimento licitatório, na modalidade Convite nº. 001/2013 (Processo Administrativo nº. 003/2013), à totnara Lella Maria da Silva Serviços Contábeis - ME (AACP - Assessora, Auditoria e Consultoria Pública); Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública, exercício 2013, no valor anual de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais) - Jataizinho, PR, 24 de janeiro de 2013. Mesa da Câmara Municipal de Jataizinho.

RECEITAS DIVERSAS DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICIPIO

2009	2010	2011	2012
327,36	1.660,36	1.905,12	6.522,37

RECEITAS DIVERSAS DE PESSOAS FISICAS

2009	2010	2011	2012
735,50	1.256,60	2.096,10	8.557,90

RECEITAS DIVERSAS SOBRE IMÓVEIS URBANOS

2009	2010	2011	2012
5.417,41	5.999,01	6.161,88	5.260,71

TOTAL DAS RECEITAS

2009	2010	2011	2012
245.615,07	490.604,03	794.440,33	1.230.262,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 069/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento legal no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 643/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª SÔNIA MARIA MARCELINO DA SILVA, portadora do RG nº 4.460.797-2 SSP-PR, CPF sob nº 725.728.419-91, dependente do servidor Sr. Orlando de Paula Miranda Filho, ocupante do cargo de Promovido Eleivo de Agente de Serviço de Vigilância, falecido em 24 de dezembro de 2012, PENSÃO VITALÍCIA, integral e sem parcelas, a partir desta data, com provimentos mensais de R\$ 529,78 (Novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Elvio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 069/13

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento legal no Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 643/2002.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª SÔNIA MARIA MARCELINO DA SILVA, portadora do RG nº 4.460.797-2 SSP-PR, CPF sob nº 725.728.419-91, dependente do servidor Sr. Orlando de Paula Miranda Filho, ocupante do cargo de Promovido Eleivo de Agente de Serviço de Vigilância, falecido em 24 de dezembro de 2012, PENSÃO VITALÍCIA, integral e sem parcelas, a partir desta data, com provimentos mensais de R\$ 529,78 (Novecentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos), correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e treze.

Elvio Batista da Silva
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 001/2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que terá a incumbência de tomar as medidas necessárias ao procedimento e julgamento dos processos de licitação que vierem a ser executados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Jataizinho, para o exercício de 2013.

Art. 2º. Para compor a referida comissão ficam designados os senhores:

ROSANGELA APARECIDA DA SILVA - Presidente.
DEIVID ALEX DOS SANTOS e **WAGNER MORENO BAPTISTA** - membros e **EVELIZE MARQUES DE SOUZA CARVALHO** e **WALDERCI MARCOLINO DE SOUZA** - Suplentes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Sandro Reginaldo Fagat
Diretor Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Da: Presidência da Casa

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de possibilidade de prorrogação de contrato em andamento.

Senhor Procurador,

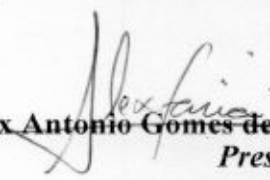
Solicito a análise com urgência pela Procuradoria desta Casa, a pedido da direção desta Casa, sobre a possibilidade de prorrogação do contrato que esta Casa mantém (que foi devidamente licitado) com a empresa Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, inscrita no CNPJ 10.547.561/0001-69.

Justificando e informando que a empresa demonstrou competência no exercício do seu serviço, não havendo qualquer reclamação a respeito dos seus serviços; que o preço será reajustado pelo IPCA, garantindo assim um preço menor que o de uma nova licitação, além dos custos que estas representam e com a possibilidade de uma empresa de fora do município vir a prestar o serviço o que causa inúmeros transtornos para o gerenciamento das atividades contábeis da Casa.

Por fim justificando ainda que o serviço de contabilidade é essencial a esta Casa e a contratação de servidores para a execução deste fim causariam um custo financeiro muito maior e sem a garantia da eficiência dos serviços contratados, até que o servidor que será contratado, mediante o concurso a ser realizado em fevereiro, possa assumir por completo os trabalhos contábeis da Câmara de Jataizinho.

Diante disto aguardamos a sua manifestação.

Jataizinho (PR), 25 de Novembro de 2013.


Alex Antonio Gomes de Faria
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



PARECER- PROCURADORIA

CONTRATO (A Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, inscrita no CNPJ 10.547.561/0001-69)

TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE CONTRATO) Nº 01 –VIGÊNCIA

As justificativas à prorrogação do contrato constam no **Memorando da Presidência de 25/11/2013**, atendendo assim as determinações da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seus artigos 57, § 2º (“*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*”) e 65, § 8º; e ainda na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seus artigos 104 e 106. O requerente argumenta que a prorrogação acrescentará: **a)** eficiência administrativa: em razão de que a prestadora está atendendo as normas contratuais e possui estrutura necessária instalada na cidade o que beneficia o atendimento, não havendo assim fatos de inexecução e ainda diante da necessidade de dar continuidade aos atendimentos de contabilidade e orientação contábil nos procedimentos da Câmara Municipal de Jataizinho (PR) que não tem como ficar sem a contabilização em razão da possibilidade de responsabilização do agente público; **b)** conveniência administrativa, em razão da eficiência demonstrada e das vantagens econômicas em razão que com a prorrogação (conforme previsão contratual) por meio de termo aditivo o valor contratado (cláusula contratual) será corrigido pelo IPCA (índice previsto contratualmente).

Não há alteração quanto ao objeto do contrato. O termo aditivo de prorrogação anexado no pedido de análise jurídica, atende os parâmetros de legalidade e de transparência.

Os recursos financeiros para o pagamento da contratação estão previstos no orçamento anual de custeio e investimento, havendo ainda a disponibilidade orçamentária, conforme determina o artigo 12, incisos I a VII da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a existência de impacto econômico-financeiro futuro.

Assim a renovação por meio do termo aditivo, requerido pela presidência, atende aos critérios administrativos de conveniência e oportunidade (já justificados) e encontra amparo tanto no contrato originário como na Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seu artigo 65, inciso “I”, alínea “b”; e na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu artigo 112, § 1º, inciso II.

1º “Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato **ou de seus aditamentos** na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Caso o termo aditivo seja firmado, recomendamos à área gestora do contrato: **I)** A manutenção em arquivo dos documentos que comprovem as justificativas de prorrogação; **II)** a publicidade do termo aditivo de renovação em razão da previsão legal determinada na Lei 8.666/1993, em seu artigo 61, parágrafo único¹. **III)** Lembrando que o prazo máximo de prorrogação é de até 60 (sessenta meses), conforme determina a lei 8.666/1993, devendo em toda prorrogação haver: a) justificativa prévia; b) requerer a prorrogação no mínimo 30 dias antes do término do contrato; c) publicar a minuta do aditamento.

Jataizinho, PR, 26 de Novembro de 2013.


Jose Augusto Ribas Vedan
Assessor Juridico

¹ "Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



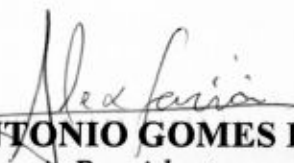
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

CONVITE Nº. 001/2013

AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 003/2013

Com base no disposto no § 2º, do Art. 57., da Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do Contrato nº. 003/2013, para o Exercício Financeiro de 2014 (06 meses), firmado junto a empresa Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME., inscrita no CNPJ nº. 10.547.561/0001-69, para prestação dos serviços constantes de sua proposta Comercial e ao contido no item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2013, quais sejam: Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná,, bem como ao reajuste do valor contratado originalmente corrigido pelo índice IPCA, acumulado nos meses de Janeiro a Dezembro/2013, através do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 003/2013.

Jataizinho, PR, aos 27 de Novembro de 2013


-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SIM/AM, SIM/AP, EXECUÇÃO DO PCA ELETRÔNICA, DENTRE OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO E A EMPRESA LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, com sede na Av. Antonio Brandão de Oliveira, nº 599, nesta Cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Alex Antonio Gomes de Faria** e a empresa **Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME**, com sede na cidade de Assaí, Paraná, na Rua Vereador Angelino Juventino Nunes, 279, Conj. Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.561/0001-69, tendo como representante a Sra. Leila Maria da Silva, CPF nº 038.770.499-07 e RG nº 7.287.014-4 SSP/PR., acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato sob nº 003/2013, decorrente do Processo de Licitação – Convite nº 001/2013, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93 e cláusula oitava do contrato original e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de vigência do contrato original para o Exercício Financeiro de 2014 (06 meses), contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Reajusta o valor do contrato original pelo índice do IPCA acumulado nos meses de janeiro/2013 a dezembro/2013, no percentual de **5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Em razão da prorrogação do prazo e reajuste do valor fixado na cláusula terceira, acresce ao valor contratual a importância total de **RS 20.005,65 (vinte mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos) a ser quitada em 06 (seis) parcelas de RS 3.334,27 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, naquilo que não conflitam com o presente aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Jataizinho, 30 de Dezembro de 2013.

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente Câmara Municipal de Jataizinho

LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME
LEILA MARIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

SANDRO JULIANO FIDELIS
CPF 020.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 (CONVITE 001/2013)

CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Av Antonio Brandão de Oliveira, 599 – Jataizinho-PR.
CONTRATADA:	Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, CNPJ 10.547.561/0001-69, Rua Vereador Angelino Juventino Nunes, 279, Conj. Sol Nascente, Assaí, PR.
OBJETO:	Prorroga o prazo de vigência do contrato original para o Exercício Financeiro de 2014 em 06 (seis) meses e reajusta o valor do contrato pelo índice IPCA no percentual de 5,85% (cinco vírgula oitenta e cinco por cento), acrescentando ao valor contratual a importância total de R\$ 20.005,65 (vinte mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA:	30 de Dezembro de 2013.


ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente

ANO	2010	2011	2012	2013
RECEITAS DIVERSAS DE EMPRESAS DO MUNICIPIO				
2010	15.959,77	19.767,84	21.312,29	281,79
RECEITAS DIVERSAS DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICIPIO				
2010	1.448,40	267,38	4.962,33	1.239,03
RECEITAS DIVERSAS DE PESSOAS FISICAS				
2010	300,00	201,66	1.089,43	112.231,32
RECEITAS DIVERSAS DE AUTONOMOS				
2010	7.432,57	8.280,22	8.382,51	0,00
TOTAL DAS RECEITAS				
2010	104.699,75	169.743,73	377.622,24	533.836,96

3. Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas para Cobrança da Dívida Ativa: R\$ 1.200.000,00

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANA, aos dois dias do mês de janeiro de 2014.

ELIO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ORLANDO TSUREMI MAEDA
Diretor Departamento de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 004/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores Sandro Juliano Fideles, Anderson Rodrigues da Silva e Giselle Alves Caselato, para comporem a Comissão Permanente de Recibimento de Bens e Serviços, para o exercicio de 2014, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente

CULMINARIA IV - URGENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores Sandro Juliano Fideles, Anderson Rodrigues da Silva e Giselle Alves Caselato, para comporem a Comissão Permanente de Licitação, para o exercicio de 2014, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. Nos termos do § 1º, do Art. 51, da Lei Federal nº. 8966, de 21 de junho de 1993, fica designado o servidor Sandro Juliano Fideles para processar e julgar os processos de licitação na modalidade convite.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 (CONVITE 001/2013)
CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Av Antonio Brandão de Oliveira, 569 - Jataizinho-PR.

CONTRATADA: Leila Maria da Silva Serviços Contábeis - ME,
CNPJ 10.547.561/0001-69,
Rua Vereador Argelino Juvenino Nunes, 279,
Conj. Sol Nascente, Assaí, PR.

OBJETO: Prorrogação o prazo de vigência do contrato original para o Exercício Financeiro de 2014 em 06 (seis) meses e reajusta o valor do contrato pelo índice IPCA no percentual de 5,85% (cinco virgula oitenta e cinco por cento), acrescentando ao valor contratual a importância total de R\$ 20.005,65 (vinte mil e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de Dezembro de 2013.

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Empresa abaixo, torna público que recebeu do IAP, Licença de Instalação para o Empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: TVF da Silva Higienização-ME
ATIVIDADE: Fabricação de Produtos de Limpeza e Polimento
Endereço: Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1091
Município: Jataizinho-PR
Validade: 23/10/2015

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A Empresa abaixo, torna público que requereu ao IAP, Licença de OPERAÇÃO para o Empreendimento a seguir especificado:

EMPRESA: TVF da Silva Higienização-ME
Endereço: Av. Caetano Munhoz da Rocha, 1091
Município: Jataizinho-PR

ANO	2010	2011	2012	2013
RECEITAS DIVERSAS DE EMPRESAS DO MUNICIPIO				
2010	15.959,77	19.767,84	21.312,29	281,79
RECEITAS DIVERSAS DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICIPIO				
2010	1.448,40	267,38	4.962,33	1.239,03
RECEITAS DIVERSAS DE PESSOAS FISICAS				
2010	300,00	201,66	1.089,43	112.231,32
RECEITAS DIVERSAS DE AUTONOMOS				
2010	7.432,57	8.280,22	8.382,51	0,00
TOTAL DAS RECEITAS				
2010	104.699,75	169.743,73	377.622,24	533.836,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Estado do Paraná

DECRETO Nº 01/2014

SÚMULA: Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira do Poder Executivo para o exercício de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 51 da Lei Municipal nº 997/2013, de 29 de maio de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação - Programação Financeira para o exercício de 2014 do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, conforme o disposto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no art. 51 da Lei Municipal nº 997/2013, de 29 de maio de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 2º - Cabe ao Departamento de Fazenda, com base nos valores constantes nas planilhas anexas e considerando a evolução da receita, proceder mensalmente à liberação dos recursos financeiros ao Legislativo.

Art. 3º As medidas de combate à evasão e à sonegação bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, são as seguintes:

1. Medidas de Combate à Evasão e Sonegação Fiscal:

- a) Monitoramento de contribuintes em situação de omissão de recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN e inadimplência para o parcelamento de débitos lançados, para cobrança amigável à regularização dos débitos levantados.
b) Definição de rotinas técnicas e administrativas, com finalidade de procedimentos de expedição e controle de notificações e intimações de contribuintes por via postal.
c) Emissão de Certidão da Dívida Ativa - CDA para facilitar e agilizar a cobrança judicial.

2. Evolução do Montante dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança:

Table with 3 columns: IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU (2010-2013), IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - IMÓVEL URBANO (2010-2013), IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI - IMÓVEL RURAL (2010-2013)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Estado do Paraná

DECRETO Nº 02/2014

SÚMULA: Estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 50 da Lei Municipal nº 997/2013, de 29 de maio de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal e de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, do Poder Legislativo e do Poder Executivo - Administração Direta e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 6º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 50 da Lei Municipal nº 997/2013, de 29 de maio de 2013 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. ESTADO DO PARANÁ, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

ELIO BATISTA DA SILVA Prefeito Municipal

ORLANDO TSUNEMI MAEDA Diretor Departamento de Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 002/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Sr. MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 023.966.059-50, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Estado do Paraná

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA - METAS BIMESTRAIS ADMINISTRAÇÃO DIRETA - EXERCÍCIO 2014

ARTIGO 13º - LC Nº - 101/2000

Table with 10 columns: Descrição, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, Total. Rows include various municipal departments like Saúde, Educação, and Assistência Social.

Table with 10 columns: Descrição, 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, 7º Bimestre, 8º Bimestre, Total. Rows include various state and federal government entities like Ministério da Saúde, Ministério da Educação, etc.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Da: Presidência da Casa

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de possibilidade de prorrogação de contrato em andamento.

Senhor Procurador,

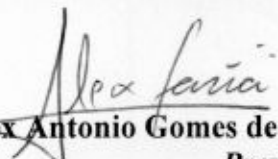
Solicito a análise com urgência pela Procuradoria desta Casa, sobre a possibilidade de prorrogação do contrato que esta Casa mantém (que foi devidamente licitado e aditivado) com a empresa Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, inscrita no CNPJ 10.547.561/0001-69, por 03 (três) meses.

Justificando e informando que a empresa demonstrou competência no exercício do seu serviço, não havendo qualquer reclamação a respeito dos seus serviços; que não haverá reajuste de preços, garantindo assim um preço menor que o de uma nova licitação, além dos custos que estas representam.

Por fim justificamos ainda que o serviço de contabilidade é essencial a esta Casa, e deve-se garantir o bom funcionamento do departamento até que o servidor proveniente do concurso público assuma por completo todas as funções do cargo de contador da Câmara de Jataizinho.

Diante disto aguardamos a sua manifestação.

Jataizinho (PR), 29 de Maio de 2014.


Alex Antonio Gomes de Faria
Presidente



PARECER- PROCURADORIA

CONTRATO (A Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, inscrita no CNPJ 10.547.561/0001-69)

TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE CONTRATO) Nº 02 –VIGÊNCIA

As justificativas à prorrogação do contrato constam no **Memorando da Presidência de 29/05/2014**, atendendo assim as determinações da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seus artigos 57, § 2º (“*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*”) e 65, § 8º; e ainda na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seus artigos 104 e 106. O requerente argumenta que a prorrogação acrescentará: **a)** eficiência administrativa: em razão de que a prestadora está atendendo as normas contratuais e possui estrutura necessária instalada na cidade o que beneficia o atendimento, não havendo assim fatos de inexecução e ainda diante da necessidade de dar continuidade aos atendimentos de contabilidade e orientação contábil nos procedimentos da Câmara Municipal de Jataizinho (PR) que não tem como ficar sem a contabilização em razão da possibilidade de responsabilização do agente público; **b)** conveniência administrativa, em razão da eficiência demonstrada e das vantagens econômicas em razão que com a prorrogação (conforme previsão contratual) por meio de termo aditivo o valor contratado (cláusula contratual) será mantido o mesmo.

Não há alteração quanto ao objeto do contrato. O termo aditivo de prorrogação anexado no pedido de análise jurídica, atende os parâmetros de legalidade e de transparência.

Os recursos financeiros para o pagamento da contratação estão previstos no orçamento anual de custeio e investimento, havendo ainda a disponibilidade orçamentária, conforme determina o artigo 12, incisos I a VII da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a existência de impacto econômico-financeiro futuro.

Assim a renovação por meio do termo aditivo, requerido pela presidência, atende aos critérios administrativos de conveniência e oportunidade (já justificados) e encontra amparo tanto no contrato originário como na Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seu artigo 65, inciso “I”, alínea “b”; e na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu artigo 112, § 1º, inciso II.

1“Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”



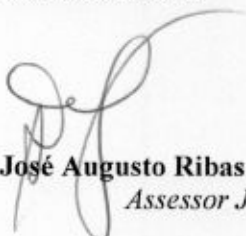
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Caso o termo aditivo seja firmado, recomendamos à área gestora do contrato: **I)** A manutenção em arquivo dos documentos que comprovem as justificativas de prorrogação; **II)** a publicidade do termo aditivo de renovação em razão da previsão legal determinada na Lei 8.666/1993, em seu artigo 61, parágrafo único¹. **III)** Lembrando que o prazo máximo de prorrogação é de até 60 (sessenta meses), conforme determina a lei 8.666/1993, devendo em toda prorrogação haver: a) justificativa prévia; b) requerer a prorrogação no mínimo 30 dias antes do término do contrato; c) publicar a minuta do aditamento.

Jataizinho, PR, 30 de Maio de 2014.


José Augusto Ribas Vedan
Assessor Jurídico

¹"Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013

CONVITE Nº. 001/2013

AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2013

Com base no disposto no § 2º., do Art. 57., da Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do Contrato nº. 003/2013, para o Exercício Financeiro de 2014 (03 meses), a partir de 01 de Julho de 2014, firmado junto a empresa Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME., inscrita no CNPJ nº. 10.547.561/0001-69, para prestação dos serviços constantes de sua proposta Comercial e ao contido no item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2013, quais sejam: Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mantendo-se o mesmo valor mensal estipulado no 1º Termo Aditivo.

Jataizinho, PR, aos 30 de Maio de 2014.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SIM/AM, SIM/AP, EXECUÇÃO DO PCA ELETRÔNICA, DENTRE OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO E A EMPRESA LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, com sede na Av. Antonio Brandão de Oliveira, nº 599, nesta Cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Alex Antonio Gomes de Faria** e a empresa **Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME**, com sede na cidade de Assaí, Paraná, na Rua Vereador Angelino Juventino Nunes, 279, Conj. Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.561/0001-69, tendo como representante a Sra. **Leila Maria da Silva**, CPF nº 038.770.499-07 e RG nº 7.287.014-4 SSP/PR., acordam e ajustam firmar este 2º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 003/2013, decorrente do Processo de Licitação – Convite nº 001/2013, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93 e cláusula oitava do contrato original e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de vigência do contrato original para o Exercício Financeiro de 2014, por 03 (três) meses, contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da prorrogação do prazo e reajuste do valor fixado na cláusula terceira conforme o estipulado na cláusula segunda e terceira do 1º Termo Aditivo, acresce-se a importância total de **R\$ 10.002,81 (dez mil e dois reais e oitenta e um centavos) a ser quitada em 03 (três) parcelas de R\$ 3.334,27 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, naquilo que não conflitam com o presente aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Jataizinho, 30 de Junho de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Alex Faria

ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente Câmara Municipal de Jataizinho

Leila Bernardi

LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME
LEILA MARIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

SANDRO JULIANO FIDELIS
CPF 020.743.399-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

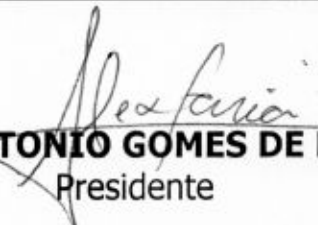


EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 (CONVITE 001/2013)

CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Av Antonio Brandão de Oliveira, 599 – Jataizinho-PR.
CONTRATADA:	Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, CNPJ 10.547.561/0001-69, Rua Vereador Angelino Juventino Nunes, 279, Conj. Sol Nascente, Assaí, PR.
OBJETO:	Prorroga o prazo de vigência do contrato original e 1º Termo Aditivo para o Exercício Financeiro de 2014 em 03 (três) meses, mantendo-se o valor contratado mensalmente, acrescentando ao valor contratual a importância total de R\$ 10.002,81 (dez mil e dois reais e oitenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA:	30 de Junho de 2014.


ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: **PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2014;**
Objeto: **Aquisição de bolos, doces e salgadinhos.**

1. Revogo a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado, uma vez que não houve interessados em participarem do pregão acima referido, razão pela qual decido o mesmo deserto.

Jataizinho, 4 de julho de 2014.
Elio Batista da Silva
Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

(Fundamento legal art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93)

Edital / Tipo: **Dispensa de Licitação nº 018/2014**
Objeto: **contratação de empresa para cartilhas.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, torna pública a presente justificativa.

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de cartilhas, para atender ao programa "Jataizinho Livre da Dengue".**

Contratado: **Século 22 Organização e Eventos Ltda.**

Valor Global líquido: **R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais)**

Fundamento Legal: **Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.**

Dotação Orçamentária: **Funcional Programática / Conta de Despesa: 02.065.10.301.0006-2025 / 3.90.39.00.00**

Jataizinho, 09 de julho de 2014.
Elio Batista da Silva
Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: **Tomada de Preços 003/2014**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: **Pregão Presencial N° 026/2014**

Objeto: **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo, higiênico e limpeza para o Centro de Convivência do Idoso e Casa Abrigo do Município de Jataizinho.**

HOMOLOGO a adjudicação do objeto do presente registro de preços efetuado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio as empresas Alacado Merring Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., vencedora dos itens 005, 007, 034, 039, 045, 046, 047, 049, 051, 053, 054, 076, 079, 080, 085, 092, 097, 099, 102 e 111, no valor total de R\$ 6.815,00 (seis mil oitocentos e quinze reais). Dmille Indústria e Comércio de produtos alimentícios Ltda, vencedora dos itens 010, 011, 015, 017, 020, 024, 025, 027, 033, 036, 037, 039, 040, 043, 044, 048, 050, 052, 056, 057, 058, 059, 061, 062, 065, 067, 069, 070, 073, 077, 078, 084, 091, 093, 096, 100, 101, 103, 112, no valor total de R\$10.890,95 (dez mil, setecentos e noventa e dois reais e cinco centavos); Manuel dos Santos Pereira Supermercado ME, vencedor dos itens 003, 004, 005, 012, 014, 016, 022, 023, 028, 032, 035, 041, 060, 064, 066, 068, 074, 075, 082, 083, 086, 088, 090, 094, 095, 098, 104, 106, 107, 108 e 110, no valor total de R\$24.208,60 (vinte e quatro mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos) e Supermercado Super Aucec Ltda., vencedora dos itens 001, 002, 008, 009, 013, 018, 019, 021, 026, 029, 030, 031, 042, 045, 063, 071, 072, 081, 087, 089, 105 e 109, no valor total de R\$ 17.059,30 (dezessete mil e cinquenta e nove reais e trinta centavos)

Jataizinho, 09 de julho de 2014.
Elio Batista da Silva
Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: **Pregão Presencial N° 025/2014**

Objeto: **Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de materiais hidráulicos para os Departamentos de Administração, Ação Social (CRAS), Serviços de Saúde, Educação e Cultura, Obras, Escolas Municipais, Centro de Educação Infantil, Centro de Convivência Idoso Conselho Tutelar, Esportes, Cultura, Biblioteca e Terminal Rodoviário do Município de Jataizinho, Pr.**

HOMOLOGO a adjudicação do objeto do presente registro de preços efetuado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio as empresas FAMOSADY COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, vencedora dos itens 001, 004, 007, 009, 010, 014, 016, 019, 023, 025, 027, 029, 033, 035, 036, 041, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 059, 060, 061, 062, 064, 065, 066, 068, 072, 073, 075, 077, 078, 079, 082, 084, 085, 086, 087, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 097, 099, 100, 101, 102, 103,

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013
(CONVITE 001/2013)

CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**
Av Antonio Brandão de Oliveira, 599 – Jataizinho-PR.

CONTRATADA: **Lella Maria da Silva Serviços Contábeis – ME,**
CNPJ 10.547.561/0001-89, Rua Vereador Angelino Juvenino Nunes, 279, Conq. Sol Nascente, Assai, PR.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato original e 1º Termo Aditivo para o Exercício Financeiro de 2014, em 03 (três) meses, mantendo-se o valor contratado mensalmente, acrescendo ao valor contratual a importância total de R\$ 10.002,81 (dez mil e dois reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2014.

Alcides Antonio Gomes de Faria
ALCIDES ANTONIO GOMES DE FARIA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 008/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **BRUNO EDUARDO SEFRIN SALADINI**, portador do CPF nº. 056.368.299-26, a partir de 30 de junho de 2014, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**, Nível II, Referência 1, lotado no trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sob regime jurídico único de natureza estatutária, conforme habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO**, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
DECRETO N° 053/2014

SBB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Jataizinho - Estado do Paraná

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 011/2010 FIRMADO ENTRE O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA IVANY NABARRO DAMASCENO IBIPORÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2010
CONTRATO N° 011/2010

CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**Rua Piquiri, 500 - Jataizinho-Pr

CONTRATADA: **IVANY NABARRO DAMASCENO IBIPORÁ**

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato original por 12 meses e altera o valor contratual visando o reajuste financeiro com a majoração de 7,9837300% conforme Índice IGP-M alterando o valor de R\$ 565,70 (quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 610,86 (Seiscentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2014.

Wanderley Moreno Baptista
WANDERLEY MORENO BAPTISTA
DIRETOR PRESIDENTE

SBB
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Jataizinho - Estado do Paraná

Termo de Homologação
Pregão Presencial n° 006/2014
Processo Administrativo n° 027/2014

Objeto: **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de sulfato de alumínio isento de ferro granulado, fluossilicato de sódio e cal hidratada para tratamento de água.**

Empresa: **CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP**

Item: **Item 01.**
Valor Unitário: **R\$ 1,05 (Um real e cinco centavos)**

Valor Total Estimado: **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**

CNPJ: **01.752.663/0001-04**

Empresa: **GUSTAVO AZEVEDO PINHEIRO**
Item: **Item 02.**
Valor Unitário: **R\$ 2,90 (Dois reais e noventa centavos)**

Valor Total Estimado: **R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)**
CNPJ: **08.698.131/0001-15**

Empresa: **CALDAS COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA EPP**



Objeto: Execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS no Município de Jataizinho-PR.

1. HOMOLOGO:

2. Adjudico o objeto do presente à empresa **PRP ASSUNÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, conforme classificação sugerida pela Comissão de Licitação, ao valor global de R\$ 340.091,40 (trezentos e quarenta mil e noventa e um reais e quarenta centavos).

Jataizinho, 30 de junho de 2014.

Elio Batista da Silva
Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: Pregão Presencial N° 023/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual e parcelada aquisição de piso emborrachado, tipo moeda, para os Centros de Educação Infantil do Departamento de Educação e Cultura do Município de Jataizinho.

HOMOLOGO a adjudicação do objeto do presente registro de preços efetivado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a empresa **Guilherme Azevedo Pinto - ME**, vencedora do item 001 no valor total de R\$ 14.385,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Jataizinho, 30 de junho de 2014.

Elio Batista da Silva
Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: Pregão Presencial N° 24/2014

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para eventual e parcelada aquisição de uniformes para servidores do Departamento de Educação e Cultura do Município de Jataizinho.

HOMOLOGO a adjudicação do objeto do presente registro de preços efetivado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio a empresa **Alpin Comércio de Enxovais Ltda.**, vencedora dos itens 001 e 002 no valor total de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Jataizinho, 30 de junho de 2014.

Elio Batista da Silva
Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

104, 105, 106, 107, 108, 112, 116, 118, 124, 125, 201, 167, 168, 132, 135, 138, 140, 141, 145, 147, 150, 152, 153, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 171, 172, 175, 176, 179, 182, 188, 190, 196, 198, 199, 202, 203, 204, 206 e 207 no valor total de R\$ 60.300,80 (sessenta mil, trezentos reais e oitenta centavos).
GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME, vencedora dos itens 002, 005, 011, 012, 017, 020, 022, 026, 030, 032, 034, 036, 039, 043, 047, 063, 057, 069, 070, 071, 074, 076, 080, 081, 088, 095, 113, 114, 115, 119, 129, 131, 133, 134, 136, 139, 142, 143, 146, 148, 154, 155, 157, 168, 170, 174, 177, 178, 180, 186, 187, 189, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 200, 205, no valor total de R\$ 69.831,90 (sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e um mil e noventa reais), e **WALTER MAIA E CIA LTDA**, vencedora dos itens 003, 006, 008, 013, 015, 018, 021, 024, 026, 031, 037, 040, 042, 044, 058, 063, 096, 098, 108, 110, 111, 117, 120, 121, 122, 123, 130, 137, 144, 149, 151, 163, 168, 173, 181, 183, 184, 185 e 201, no valor total de R\$ 54.333,30 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos).

Jataizinho, 06 de julho de 2014.

Elio Batista da Silva
Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Jataizinho - Estado do Paraná
PORTARIA N° 027/2014
SAAE - JAT-08/07/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital de Tomada de Preços n°. 001/2014.

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear os senhores **PAULO MARCELINO DE BRITO - RG n°. 30.339.441-9 - SSP-SP, CPF n°. 247.188.658-88, APARECIDO DE ALMEIDA RG n°. 3.855.260-0 - SSP-PR, servidores da Prefeitura Municipal de Jataizinho e HIAGO AZEVEDO BATISTA - RG n°. 12.531.050-8 - SSP-PR e CPF n°. 083.548.579-50, servidor do SAAE de Jataizinho para comporem a Comissão Técnica Especial.**

Artigo 2° - Caberá aos membros da Comissão a avaliação técnica das propostas apresentadas pelos licitantes, de conformidade com o que estabelece o anexo IV do Edital.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Wanderley Moreno Baptista
WANDERLEY MORENO BAPTISTA
Diretor Presidente do SAAE

PMU - 08/07/2014

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$: 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N° 1006/2013 DE 20/11/2013.

DECRETA

Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações orçamentária constante do ORÇAMENTO PROGRAMA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Exercício de 2014 conforme segue:

00.001.17.512.0016.2.069	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO SAAE	02.00.000076 - Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 3.000,00
		Materiais de Consumo	R\$: 20.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$: 23.000,00
SUBTOTAL			R\$: 26.000,00

02.00.000176 - Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 13.000,00
Materiais de Consumo	R\$: 27.000,00
Materiais de Consumo	R\$: 40.000,00
SUBTOTAL	
R\$: 80.000,00	

Artigo 2° - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, o chefe do Executivo Municipal utilizar-se-á do **CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL** de dotações constantes do Orçamento Programa do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE, de conformidade com o Artigo 6° da Lei Municipal n°. 1006/2013 de 20/11/2013 e do Artigo 43 § 3º, inciso III da Lei Federal n°. 4.320/64 de 17/03/64, conforme segue:

00.001.17.512.0016.2.069	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO SAAE	02.00.000076 - Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 2.000,00
		Materiais de Consumo	R\$: 3.000,00
		Serviço de Conservação	R\$: 8.000,00
		Serviços Jurídicos	R\$: 1.000,00
		Indicações e Prestações	R\$: 1.000,00
		Equipamentos e Material Permanente	R\$: 5.000,00
		Materiais de Consumo	R\$: 3.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$: 3.000,00
SUBTOTAL			R\$: 25.000,00

02.00.000176 - Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 7.000,00
Materiais de Consumo	R\$: 11.000,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$: 15.000,00
Equipamentos e Material Permanente	R\$: 15.000,00
Sub-Total	
R\$: 34.000,00	

00.001.17.512.0016.2.062	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	02.00.000076 - Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 3.000,00
		Materiais de Consumo	R\$: 3.000,00
		Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$: 6.000,00
SUBTOTAL			R\$: 12.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos OITO dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Elio Batista da Silva
ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Item: Item 03.

Valor Unitário: R\$ 0,89 (oitenta e nove centavos de real)

Valor Total Estimado: R\$ 1.780,00 (Um mil setecentos e oitenta reais)

CNPJ: 01.752.853/0001-04

Valor Total Estimado: R\$ 39.080,00 (Trinta e nove mil e oitenta reais)

Fonte de Recursos: Recursos Próprios.

Forma de Pagamento: A vista.

Jataizinho, 14 de julho de 2014.

Wanderley Moreno Baptista
WANDERLEY MORENO BAPTISTA
Diretor Presidente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Jataizinho - Estado do Paraná
PORTARIA N° 028/2014
SAAE-JAT-08/07/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE de Jataizinho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Edital n°. 004/2012 de 13/12/2012 que dispõe sobre a divulgação do resultado final do Concurso Público, Edital n°. 006/2012 de 28/12/2012 que dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital n°. 001/2012 e no Edital de Convocação n°. 002/2014 de 30/06/2014.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **JOÃO AUGUSTO NIELSEN CONTER** para exercer o cargo de AGENTE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - ETA-ETE. Símbolo: Ag OET - Nível: I - Referência: 1 do Quadro Efetivo de Carneira desta Autarquia, a partir de 08/07/2014, tendo em vista a sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital n°. 001/2012.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, aos oito dias do mês de julho de dois mil e quatorze.

Wanderley Moreno Baptista
WANDERLEY MORENO BAPTISTA
Diretor Presidente do SAAE



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Da: Presidência da Casa

Para: Assessoria Jurídica

Assunto: Análise de possibilidade de prorrogação de contrato em andamento.

Senhor Procurador,

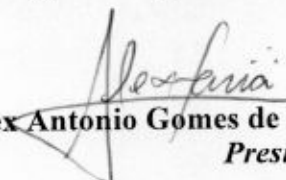
Solicito a análise com urgência pela Procuradoria desta Casa, sobre a possibilidade de prorrogação do contrato que esta Casa mantém (que foi devidamente licitado e aditivado) com a empresa Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, inscrita no CNPJ 10.547.561/0001-69, por mais 03 (três) meses, isto é, até o final do corrente Exercício de 2014.

Justificando e informando que a empresa demonstrou competência no exercício do seu serviço, não havendo qualquer reclamação a respeito dos seus serviços; que não haverá reajuste de preços, garantindo assim um preço menor que o de uma nova licitação, além dos custos que estas representam.

Por fim justificamos ainda que o serviço de contabilidade é essencial a esta Casa, e deve-se garantir o bom funcionamento do departamento até que o servidor proveniente do concurso público, Sr. Carlos Massanori Morimoto, disponha de toda capacidade e conhecimento por completo de todas as funções do cargo de contador da Câmara de Jataizinho, empossado em 21/07/2014, com o intuito de prover os serviços que o departamento contábil exige para o bom funcionamento da Casa.

Diante disto aguardamos a sua manifestação.

Jataizinho (PR), 29 de Agosto de 2014.


Alex Antonio Gomes de Faria
Presidente



PARECER- PROCURADORIA

CONTRATO (A Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, inscrita no CNPJ 10.547.561/0001-69)

TERMO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DE CONTRATO) Nº 03 –VIGÊNCIA

As justificativas à prorrogação do contrato constam no **Memorando da Presidência de 29/08/2014**, atendendo assim as determinações da Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seus artigos 57, § 2º (“*Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*”) e 65, § 8º; e ainda na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seus artigos 104 e 106. O requerente argumenta que a prorrogação acrescentará: **a)** eficiência administrativa: em razão de que a prestadora está atendendo as normas contratuais e possui estrutura necessária instalada na cidade o que beneficia o atendimento, não havendo assim fatos de inexecução e ainda diante da necessidade de dar continuidade aos atendimentos de contabilidade e orientação contábil nos procedimentos da Câmara Municipal de Jataizinho (PR) que não tem como ficar sem a contabilização em razão da possibilidade de responsabilização do agente público; **b)** conveniência administrativa, em razão da eficiência demonstrada e das vantagens econômicas em razão que com a prorrogação (conforme previsão contratual) por meio de termo aditivo o valor contratado (cláusula contratual) será mantido o mesmo.

Não há alteração quanto ao objeto do contrato. O termo aditivo de prorrogação anexado no pedido de análise jurídica, atende os parâmetros de legalidade e de transparência.

Os recursos financeiros para o pagamento da contratação estão previstos no orçamento anual de custeio e investimento, havendo ainda a disponibilidade orçamentária, conforme determina o artigo 12, incisos I a VII da Lei Estadual 15.608/2007, bem como a existência de impacto econômico-financeiro futuro.

Assim a renovação por meio do termo aditivo, requerido pela presidência, atende aos critérios administrativos de conveniência e oportunidade (já justificados) e encontra amparo tanto no contrato originário como na Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) em seu artigo 65, inciso “I”, alínea “b”; e na Lei Estadual nº 15.608/2007, em seu artigo 112, § 1º, inciso II.

1 “Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato **ou de seus aditamentos** na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”



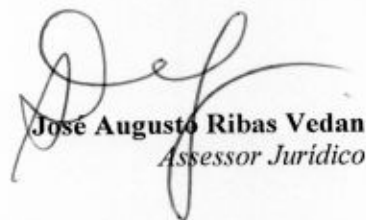
CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Caso o termo aditivo seja firmado, recomendamos à área gestora do contrato: **I)** A manutenção em arquivo dos documentos que comprovem as justificativas de prorrogação; **II)** a publicidade do termo aditivo de renovação em razão da previsão legal determinada na Lei 8.666/1993, em seu artigo 61, parágrafo único¹. **III)** Lembrando que o prazo máximo de prorrogação é de até 60 (sessenta meses), conforme determina a lei 8.666/1993, devendo em toda prorrogação haver: a) justificativa prévia; b) requerer a prorrogação no mínimo 30 dias antes do término do contrato; c) publicar a minuta do aditamento.

Jataizinho, PR, 29 de Agosto de 2014.


José Augusto Ribas Vedan
Assessor Jurídico

¹ "Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."

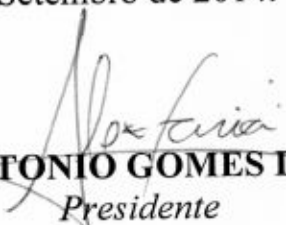


PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013
CONVITE Nº. 001/2013

AUTORIZAÇÃO PARA FIRMAR 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 003/2013

Com base no disposto no § 2º., do Art. 57., da Lei Federal nº. 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação de prazo do Contrato nº. 003/2013, para o Exercício Financeiro de 2014 (03 meses), a partir de 01 de Outubro de 2014 até 31 de Dezembro de 2014, firmado junto a empresa Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME., inscrita no CNPJ nº. 10.547.561/0001-69, para prestação dos serviços constantes de sua proposta Comercial e ao contido no item 2.1 do Edital de Convite nº 001/2013, quais sejam: Prestação de serviços técnicos de contabilidade pública para a Câmara Municipal de Jataizinho, compreendendo a contabilização das receitas e despesas, elaboração de folha de pagamento mensal, de Balancetes do exercício financeiro de 2013; elaboração da Proposta Orçamentária para o Exercício de 2014; informações ao Município das Diretrizes Orçamentárias do Legislativo; Prestação de Contas do Exercício de 2013 do Legislativo Municipal; envio do SIM-AM e SIM-AP ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, atendendo ao calendário estipulado e demais informações necessárias para atender a Legislação vigente e em especial as contidas na Lei Complementar 101/2000, de 04/05/2000 e as atinentes ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mantendo-se o mesmo valor mensal estipulado no 1º Termo Aditivo.

Jataizinho, PR, aos 30 de Setembro de 2014.


-ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA-
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SIM/AM, SIM/AP, EXECUÇÃO DO PCA ELETRÔNICA, DENTRE OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO E A EMPRESA LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, com sede na Av. Antonio Brandão de Oliveira, nº 599, nesta Cidade de Jataizinho – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.380.488/0001-20, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Alex Antonio Gomes de Faria** e a empresa **Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME**, com sede na cidade de Assaí, Paraná, na Rua Vereador Angelino Juventino Nunes, 279, Conj. Sol Nascente, inscrita no CNPJ sob nº 10.547.561/0001-69, tendo como representante a Sra. **Leila Maria da Silva**, CPF nº 038.770.499-07 e RG nº 7.287.014-4 SSP/PR., acordam e ajustam firmar este 3º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 003/2013, decorrente do Processo de Licitação – Convite nº 001/2013, nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93 e cláusula oitava do contrato original e mediante as cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorroga o prazo de vigência do contrato original e 1º e 2º Termos Aditivos para o Exercício Financeiro de 2014, por 03 (três) meses, isto é, até 31/12/2014, contados a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão da prorrogação do prazo da Cláusula Primeira deste Termo e reajuste do valor fixado na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, acresce-se a importância total de **R\$ 10.002,81 (dez mil e dois reais e oitenta e um centavos) a ser quitada em 03 (três) parcelas de R\$ 3.334,27 (três mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original, naquilo que não conflitam com o presente aditivo.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Jataizinho, 30 de Setembro de 2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná



Alex Faria
ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente Câmara Municipal de Jataizinho

Leila Bernordi
LEILA MARIA DA SILVA SERVIÇOS CONTÁBEIS – ME
LEILA MARIA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Sandro Juliano Fidelis
SANDRO JULIANO FIDELIS
CPF 020.743.899-25



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná




EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013 (CONVITE 001/2013)

CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO Av Antonio Brandão de Oliveira, 599 – Jataizinho-PR.
CONTRATADA:	Leila Maria da Silva Serviços Contábeis – ME, CNPJ 10.547.561/0001-69, Rua Vereador Angelino Juventino Nunes, 279, Conj. Sol Nascente, Assaí, PR.
OBJETO:	Prorroga o prazo de vigência do contrato original e 1º e 2º Termos Aditivos para o Exercício Financeiro de 2014 em 03 (três) meses, até 31/12/2014, mantendo-se o valor contratado mensalmente, acrescentando ao valor contratual a importância total de R\$ 10.002,81 (dez mil e dois reais e oitenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA:	30 de Setembro de 2014.


ALEX ANTONIO GOMES DE FARIA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 083/2014
Prel - 09/10/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O CONTEÚDO DA LEI MUNICIPAL Nº 1006/2013 DE 20/11/2013.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Suplementar para efeito de dotações orçamentárias constantes do ORÇAMENTO PROGRAMADO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Exercício de 2014 conforme segue:

03.001.17.512.0016.2.059	COOPERAÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. DO SAAE	R\$: 6.000,00
02.00.00000000	Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 11.650,00
3.3.90.39.00.00	Obrigações Especiais - RJ	R\$: 17.650,00
SUBTOTAL		R\$: 28.650,00

03.002.17.512.0016.2.061	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - FERRIMENTO URBANO	R\$: 40.000,00
02.00.00000000	Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 40.000,00
3.3.90.39.00.00	Obrigações Especiais - RJ	R\$: 80.000,00
SUBTOTAL		R\$: 120.000,00

03.003.17.512.0016.2.062	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	R\$: 800,00
02.00.00000000	Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 800,00
3.3.90.39.00.00	Obrigações Especiais - RJ	R\$: 800,00
SUBTOTAL		R\$: 1.600,00

Artigo 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, o chefe do Executivo Municipal utilizar-se-á do CANCELAMENTO PARCIAL de dotações constantes do Orçamento Programado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, de conformidade com o Artigo 6º da Lei Municipal nº 1006/2013 e do Artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64, conforme segue:

03.001.17.512.0016.1.001	CONSERVAÇÃO DE LETO DE DECAIBEN DE ESGOTO - ETE	R\$: 68.450,00
02.00.00000000	Recursos Livres do Exercício Corrente	R\$: 68.450,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$: 68.450,00
SUBTOTAL		R\$: 136.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

Elcio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41

Objeto: Aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos, tendas, decoração e caixas térmicas para realização da Festa do Dia da Criança do Município de Jataizinho-PR.

1. Revogo a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado, uma vez que não houve interessados em participarem do prego acima referido, razão pela qual declaro o mesmo deserto.

Jataizinho, 25 de setembro de 2014.
Elcio Batista da Silva
Prefeito Municipal

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
PORTARIA Nº 043/2014
SAAE-JAT-29/09/2014

0 DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM atendimento a Programação Anual de Férias dos Servidores Públicos Municipais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, de conformidade com o Artigo 112 da Lei Municipal nº 416/92 de 21/01/1992 - Estatuto dos Funcionários Públicos de Jataizinho-PR.

Art. 1º - Conceder ao senhor BRUNO LUIZ NORONHA DA SILVA, servidor lotado no setor de Operação e Manutenção do Sistema de Água, cargo provimento de carreira de AGENTE OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - Nível / - Retenção: 4, trinta dias de férias referentes ao período aquisitivo de 13/03/2013 a 12/03/2014 a serem fruídas no período de 01/10/2014 a 30/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze.

WANI
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
PORTARIANº 286/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, de conformidade com o Parágrafo 1º do Artigo 130 da Lei 416/92.

Art. 1º - CONCEDER, a Servidora ADRIANA FARIAS FERREIRA DE LIMA, Mat. 907-1, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, licença para acompanhamento médico do seu filho João Miguel Ferreira de Lima, no período de 08/10/2014 à 10/10/2014, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jataizinho, 25 de setembro de 2014.
Elcio Batista da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO
Edital Tipo: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41

Objeto: Aquisição de empresa especializada para prestação de serviços de locação de brinquedos, tendas, decoração e caixas térmicas para realização da Festa do Dia da Criança do Município de Jataizinho-PR.

1. Revogo a licitação por motivo de interesse público devidamente justificado, uma vez que não houve interessados em participarem do prego acima referido, razão pela qual declaro o mesmo deserto.

Jataizinho, 25 de setembro de 2014.
Elcio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
CONTRATANTE: Município de Jataizinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2013
(CONVITE 001/2013)

CONTRATO Nº. 003/2013

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Av. Antônio Brandão de Oliveira, 599 - Jataizinho-PR.

CONTRATADA: Laila Maria da Silva Serviços Contábeis - ME, CNPJ 10.547.561/0001-69, Rua Vereador Angelino Juvenino Nunes, 279, Conj. Sol Nascente, Assaí, PR.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência do contrato original e 1º e 2º Termos Aditivos para o Exercício Financeiro de 2014 em 03 (três) meses, até 31/12/2014, mantendo-se o valor contratual mensalmente acrescido ao valor contratual a importância total de R\$ 10.002,81 (dez mil e dois reais e oitenta e um centavos).

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2014.
Alex Antonio Gomes de Faria
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
SEGUNDO EDITAL
DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37, da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2013, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo II, deste Edital, para o provimento dos cargos públicos especificados no mesmo anexo.

Os convocados deverão comparecer, em até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da respectiva correspondência com aviso de recebimento, nos termos do item 14.4 do Edital de Concurso, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prédio da Câmara

ELIO BATISTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Jataizinho - Estado do Paraná

PORTARIA N.º 044/2014
SAAE - JAT-13/10/2014

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 085/2014, que criou a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO dos Servidores Públicos Municipais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho:

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE para os exercícios de 2014 e 2015.

- I - SUSAN SUEMI GOTO CORREA - Presidente - servidor efetivo indicado pelo Diretor Presidente do SAAE;
 - II - FAGNER JOSÉ MUCHINI CAVALCANTI - Representante dos servidores eleito pelos seus pares;
 - III - ANDRÉ LUIZ ALVES JUNIOR - Representante dos servidores eleito pelos seus pares;
 - IV - ANDREA VIVIANE BERNAL MARTINS VIEIRA - Suplente do Presidente - servidor efetivo indicado pelo Diretor Presidente do SAAE;
 - V - CLAUDINEI PERBELINI - Suplente do representante dos servidores eleitos pelos seus pares;
 - VI - JOSÉ DO PRADO - Suplente do representante dos servidores eleitos pelos seus pares.
- Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- EDIFÍCIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

WANDERLEY MORENO BAPTISTA
DIRETOR PRESIDENTE

Jataizinho - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 013/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2014
LOTIFICAÇÃO DISPENSADORA: ARTIGO 24 - INCISO II DA LEI 8.666/93

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Rua Piquiri, 500 - Jataizinho/PR

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE OCUPACIONAL DO NORTE PIONEIRO - CLINICOP CNPJ 11.310.146/0001-50

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

VALOR MENSAL: Valor por servidores/incluídos R\$ 8,00 (oto real) no total de 27 servidores, perfazendo o valor de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais).

PERÍODO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2014.

WANDERLEY MORENO BAPTISTA
DIRETOR PRESIDENTE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Jataizinho - Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2014
CONTRATO N.º 012/2014

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE Rua Piquiri, 500 - Jataizinho - PR

CONTRATADA: SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMATICA S/S LTDA CNPJ 07.903.129/0001-28

OBJETO: Contratação dos serviços de implantação e locação de licença de uso do Sistema de informática com a respectiva manutenção mensal, complementado por treinamento, suporte técnico e consultoria do LOTE 02 que consista nas áreas de sistema de emissão e controle de faturas, sistema de gerenciamento e cadastro de rede de água e esgoto e sistema de gerenciamento de laboratórios e Estação de Tratamento de Água e Esgoto.

VALOR TOTAL: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais)
PERÍODO: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2014.

WANDERLEY MORENO BAPTISTA
DIRETOR PRESIDENTE

CONTRATADA: MANUEL DOS SANTOS
PEREIRA SUPERMERCADO ME

OBJETO: Aumento no preço dos produtos, passando o item 30 - Carne bovina acém em cubos, de R\$ 7,70 (oto real e setenta centavos) para R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos) e o item 31 - Carne bovina acém moída, de R\$ 7,70 (sete reais e setenta centavos) para R\$ 11,90 (onze reais e noventa centavos), o Kg (quilograma).

DATA: 19/08/2014.

Elio Batista da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
FOLHA DE DESPACHO

Edital Tipo: PREGÃO N.º 042/2014;

Objeto: Aquisição de corretivos agrícolas calcário e fosforo para promoção do aumento da produção e da produtividade agrícola das propriedades de agricultores familiares do Município de Jataizinho-PR, em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade do Solo - 2013.

1. Anulo a licitação, em razão de falhas no Edital, ferindo o princípio da competitividade.
 2. Determino a abertura de novo procedimento licitatório.
- Jataizinho, 29 de setembro de 2014.

Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
ERRATA

ONDE SE LÊ: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014

LEIA-SE: EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 107/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2014

Elio Batista da Silva
Prefeito Municipal

Manuel dos Santos Pereira, para ser encaminhado, entregue dos documentos constantes do Anexo I, desta Edital, e exames de saúde pré-admissionais, tudo na forma do Edital de abertura do concurso público.

Jataizinho, PR, 08 de outubro de 2014.

Alex Antonio Gomes de Faria
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N.º 007/2014

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Jataizinho, no valor de R\$ 6.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEQUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento da Câmara Municipal de Jataizinho, autorizado pela Lei Municipal n.º 1023, de 25 de setembro de 2014 e Lei Orçamentária Municipal do Exercício de 2014, no valor de R\$ 6.000,00 (oto mil real), para atender aos seguintes programas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	
01.031.0001-001 - MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	R\$ 6.000,00
3.3.91.37.00.00 - Outros para Cobertura do Débito Anual de 60 PPS	
0 - Recursos do Orçamento (Líquido)	
TOTAL DA ABERTURA ESPECIAL	R\$ 6.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura do crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados recursos resultantes de anulação total de dotações orçamentárias autorizada pelo Lei Orçamentária Municipal do Exercício de 2014, totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (oto mil real), de conformidade com o definido no Art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como se segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	
01.001 - CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO	
01.031.0001-001 - MANUTENÇÃO DOS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	R\$ 6.000,00
3.3.92.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0 - Recursos do Orçamento (Líquido)	
TOTAL DOS RECURSOS UTILIZADOS NA ABERTURA ESPECIAL	R\$ 6.000,00

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição. CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e quatorze.

Alex Antonio Gomes de Faria
PRESIDENTE DA CÂMARA